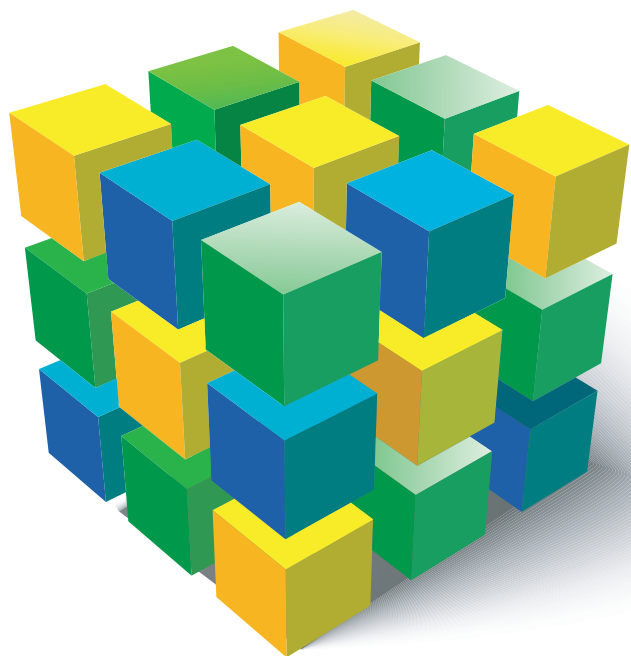


CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



# PLANO DE INTEGRIDADE

---

# CGU

2ª Edição

Brasília  
2021

## **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

SAS, Quadra 01, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro • 70070-905 – Brasília-DF  
[www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br) • [cgu@cgu.gov.br](mailto:cgu@cgu.gov.br)

### **Wagner de Campos Rosário**

Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União

### **José Marcelo Castro de Carvalho**

Secretário-Executivo

### **Antônio Carlos Bezerra Leonel**

Secretário Federal de Controle Interno

### **Valmir Gomes Dias**

Ouvidor-Geral da União

### **Gilberto Waller Júnior**

Corregedor-Geral da União

### **Roberto César de Oliveira Viegas**

Secretário de Transparência e Prevenção da Corrupção

### **João Carlos Figueiredo Cardoso**

Secretário de Combate à Corrupção

### **COMITÊ GERENCIAL DE RISCOS E INTEGRIDADE / REPRESENTANTES**

Felipe Dantas de Araújo e Vinícius de Carvalho Madeira – Gabinete do Ministro  
João Gabriel Miranda Alves Pereira e Sérgio F. de Paula – Secretaria Federal de Controle  
Carolina Souto Carballido e Aureliano V. R. Júnior – Secretaria de Transp. e Prev. da Corrupção  
Priscila Bermudes Moraes Coradi e Keiko Nakayoshi – Secretaria de Combate à Corrupção  
Carlos Mauricio Ruivo Machado e Manoel Augusto C. da Fonseca – Corregedoria-Geral da União  
Simone Ferreira Magalhães e Cristiana Martinello da Costa – Ouvidoria-Geral da União  
Walter Luís Araújo da Cunha e Gustavo R. Soares – Diretoria de Governança  
Thyanne Ribeiro Rangel e Lilian Nogueira Brasil – Diretoria de Gestão de Pessoas  
Genelice Paiva da Costa e Raniere Araújo de Campos – Diretoria de Tecnologia da Informação  
Mona Liza Prado Benevides Ruffeil e José William Gomes da Silva – Controladorias Regionais  
Laurent Nancym Carvalho Pimentel e César Fonseca Ramalho – Comissão de Ética

### **EQUIPE TÉCNICA DO NÚCLEO DE GESTÃO DE RISCOS E INTEGRIDADE**

José Ilo Rogério de Holanda • Liliane de Paiva Nascimento • Américo Cordeiro Vieira Neto  
Fábio Farnese Dias Martins • Viviane Alice Rocha Aurélio • Veruska Campos

Diagramação: Assessoria de Comunicação Social - Ascom / CGU

Copyright © 2021 Controladoria-Geral da União

Permitida a reprodução desta obra, de forma parcial ou total, sem fins lucrativos, desde que citada a fonte ou endereço da internet no qual pode ser acessada integralmente em sua versão digital.

# CONTEÚDO

---

<b>LISTA DE FIGURAS E QUADROS .....</b>	<b>4</b>
<b>SIGLAS.....</b>	<b>5</b>
<b>PARTE 1 • MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>PARTE 2 • APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>PARTE 3 • CONHECENDO A CGU .....</b>	<b>9</b>
SECRETARIAS FINALÍSTICAS E COMPETÊNCIAS.....	10
MAPA ESTRATÉGICO .....	14
CADEIA DE VALOR.....	16
GOVERNANÇA INTERNA .....	17
PARCERIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.....	19
<b>PARTE 4 • INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE .....</b>	<b>20</b>
UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE.....	20
COMISSÃO DE ÉTICA.....	21
OUVIDORIA .....	21
CORREGEDORIA INTERNA.....	22
ÁREAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (TIC) .....	23
AUDITORIA INTERNA .....	25
GESTÃO DE PESSOAS.....	25
<b>PARTE 5 • GESTÃO DE RISCOS .....</b>	<b>26</b>
<b>PARTE 6 • MONITORAMENTO CONTÍNUO .....</b>	<b>32</b>
<b>PARTE 7 • AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE.....</b>	<b>33</b>
<b>ANEXO I • RESULTADOS DA 1ª EDIÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE .....</b>	<b>35</b>
EIXO 1: COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO .....	35
EIXO 3: GESTÃO DE RISCOS.....	35
EIXO 4: ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO .....	37
<b>ANEXO 2 • GLOSSÁRIO.....</b>	<b>38</b>

# LISTA DE FIGURAS E QUADROS

---

## FIGURAS

FIGURA 1 • ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO .....	9
FIGURA 2 • MAPA ESTRATÉGICO .....	15
FIGURA 3 • VALORES DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO .....	16
FIGURA 4 • CADEIA DE VALOR INTEGRADA DA CGU.....	17
FIGURA 5 • INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO .....	18
FIGURA 6 • AS TRÊS LINHAS DE DEFESA DA CGU RELATIVAS A GESTÃO DE INTEGRIDADE E RISCOS.....	26
FIGURA 7 • CATEGORIAS (TIPOS) DE RISCOS.....	29
FIGURA 8 • PAINEL DE RISCOS DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO.....	32

## QUADROS

QUADRO 1 • COMPETÊNCIAS PARA INSTAURAR PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES.....	22
QUADRO 2 • COMPETÊNCIAS PARA JULGAR PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES.....	22
QUADRO 3 • PRINCIPAIS INICIATIVAS (SISTEMAS E PROJETOS) NA ÁREA DE TI POR TEMA.....	24
QUADRO 4 • MEDIDAS DE INTEGRIDADE PARA 2021 .....	30
QUADRO 5 • AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE PARA 2021 .....	34

<b>ACT</b>	Acordo de Cooperação Técnica
<b>AGU</b>	Advocacia-Geral da União
<b>Ascom</b>	Assessoria Especial de Comunicação Social
<b>AIG</b>	Auditoria Interna Governamental
<b>CE</b>	Comissão de Ética
<b>CII-LGPD</b>	Comissão Interna de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados
<b>CGI</b>	Comitê de Governança Interna
<b>CGRI</b>	Comitê Gerencial de Riscos e Integridade
<b>CGSC</b>	Comitê Gerencial de Segurança Corporativa
<b>CICC</b>	Comitê Interministerial de Combate à Corrupção
<b>CCOP</b>	Comitê interministerial de Crise do COVID-19
<b>CGU</b>	Controladoria-Geral da União
<b>CISSET-Presidência</b>	Secretaria de Controle Interno da Presidência da República
<b>OEA</b>	Convenção Interamericana contra a Corrupção da Organização dos Estados Americanos
<b>CDCAP</b>	Coordenação de Desenvolvimento e Capacitação
<b>CENOR</b>	Coordenação de Elaboração de Atos Normativos
<b>CGCID</b>	Coordenação-Geral de Atendimento ao Cidadão
<b>CGECI</b>	Coordenação-Geral de Ética Pública e Prevenção do Conflito de Interesses
<b>CGAT</b>	Coordenação-Geral de Governo Aberto e Transparência
<b>CGNOC</b>	Coordenação-Geral de Normas e Capacitação
<b>CGOUV</b>	Coordenação-Geral de Orientação e Acompanhamento de Ouvidorias
<b>CGRAI</b>	Coordenação-Geral de Recursos de Acesso à Informação
<b>COGEP</b>	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
<b>CGLCD</b>	Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação
<b>CRG</b>	Corregedoria-Geral da União
<b>DGI</b>	Diretoria de Gestão Interna
<b>DIE</b>	Diretoria de Informações Estratégicas
<b>DPC</b>	Diretoria de Prevenção da Corrupção
<b>DTI</b>	Diretoria de Tecnologia da Informação

- FARO** Ferramenta de Análise de Risco em Ouvidoria
- FCVS** Fundo de Compensação de Variações Salariais
- IIA** Instituto dos Auditores Internos
- MJSP** Ministério da Justiça e da Segurança Pública
- MMOup** Modelo de Maturidade de Ouvidorias Públicas
- NGRI** Núcleo de Gestão de Riscos e Integridade
- ONU** Organização das Nações Unidas
- OCDE** Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
- OGU** Ouvidoria-Geral da União
- Fala.BR** Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação
  - PF** Polícia Federal
  - PRF** Polícia Rodoviária Federal
  - PGU** Procuradoria-Geral da União
  - PDL** Programa de Desenvolvimento de Líderes
- PROFOCO** Programa de Formação Continuada em Ouvidoria
  - RFB** Receita Federal do Brasil
  - SCC** Secretaria de Combate à Corrupção
  - STPC** Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção
    - SE** Secretaria Executiva
    - SFC** Secretaria Federal de Controle Interno
    - SCI** Sistema de Controle Interno
- SISCOR** Sistema de Correição do Poder Executivo federal
- SisOuv** Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal
- e-Aud** Sistema informatizado de apoio ao Gerenciamento da Atividade de Auditoria Interna Governamental
- SINC** Sistema Integrado de Nomeações e Consultas
  - STF** Supremo Tribunal Federal
  - TAC** Termo de Ajustamento de Conduta
  - TCU** Tribunal de Contas da União
  - UGI** Unidade de Gestão da Integridade

# PARTE 1 • MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

---

Criada em 2003, a CGU é um órgão relativamente novo na Administração Pública federal e vem prestando um serviço essencial à sociedade brasileira no aprimoramento da gestão pública, no combate à corrupção e no fomento à transparência, à integridade e à participação social. Todo o corpo funcional do Órgão deve se orgulhar ao saber que, com apenas 18 anos de existência, as atividades e ferramentas desenvolvidas pela Controladoria servem de referência não apenas a instituições do Poder Executivo federal como também a outros poderes e entes federados.

Embora a CGU seja reconhecida por ter boa governança e uma equipe técnica de qualidade, com padrões elevados de conduta, os constantes desafios enfrentados no campo da integridade faz com que tenhamos que aprender a lidar com fatores de risco, que possam comprometer a credibilidade e a imparcialidade do Órgão e o cumprimento de nossas responsabilidades. Temos mecanismos para salvaguardar a integridade institucional e devemos aprimorá-los continuamente.

Para tanto, lançamos a 2ª edição do Plano de Integridade da CGU, que é o resultado do esforço de nossos colaboradores em analisar contextos e cenários, identificar e avaliar riscos, inclusive riscos à integridade, e propor medidas de tratamento, com vistas à melhoria de processos e sistemas internos e fortalecimento dos valores institucionais que guiam nossas ações. As ideias e experiências das equipes de gestão de processos e riscos, dos superintendentes das controladorias regionais e dos integrantes do Comitê Gerencial de Riscos e Integridade forneceram grande parte do conteúdo deste material. Somos gratos por suas valiosas contribuições e pela relação de trabalho agradável e produtiva.

A implementação eficaz deste Plano depende fundamentalmente do apoio ativo da liderança em todos os seus níveis e de ações concretas e sistemáticas realizadas pelos servidores e demais colaboradores que trabalham nesta Casa.

O Plano também está disponível a gestores públicos, parceiros, órgãos de controle e sociedade em geral, pois estamos abertos, pela plataforma [Fala.BR](#), a sugestões que possam contribuir para o contínuo fortalecimento da cultura de integridade do Órgão, em um processo permanente de comunicação, transparência e valorização de ações coletivas e colaborativas de prevenção e de combate à corrupção.



**WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO**

Ministro da Controladoria-Geral da União

**JOSÉ MARCELO CASTRO DE CARVALHO**

Secretário-Executivo

**JOÃO CARLOS FIGUEIREDO CARDOSO**

Secretário de Combate à Corrupção

**ANTÔNIO CARLOS BEZERRA LEONEL**

Secretário Federal de Controle Interno

**VALMIR GOMES DIAS**

Ouvidor-Geral da União

**GILBERTO WALLER JÚNIOR**

Corregedor-Geral da União

**ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA VIEGAS**

Secretário de Transparência e Prevenção da Corrupção

## PARTE 2 • APRESENTAÇÃO

---

Nos últimos anos a CGU vem adotando diversas ações para aprimorar o sistema anticorrupção do Brasil, aumentar a eficiência do Estado na entrega de serviços de qualidade à sociedade e fortalecer a transparência e a participação social. Neste cenário de grandes desafios e conquistas em defesa da utilização responsável e transparente dos recursos públicos, a CGU tem se esforçado em aprimorar as suas ações, preservar a sua credibilidade e manter a entrega de valores públicos essenciais ao Estado, por meio da implementação de melhores práticas de governança interna.

O Programa de Integridade da CGU é uma dessas ferramentas de governança, tendo como um de seus objetivos assegurar que dirigentes, servidores e demais colaboradores do Órgão atuem segundo os valores, princípios éticos e padrões para cumprimento de sua missão, dentro dos limites da legalidade, da eficiência e da moralidade administrativa. De acordo com o [Decreto nº 9.203, de 22/11/2017](#), o Programa de Integridade é estruturado a partir dos seguintes eixos: comprometimento e apoio da Alta Administração, existência de unidade responsável pela implementação do programa, gestão de riscos associados ao tema integridade e monitoramento contínuo dos atributos do Programa.

Nesse sentido, o Plano de Integridade é uma estratégia adotada pela Alta Administração para operacionalizar o referido Programa e descreve ações específicas de curto e médio prazos de prevenção da corrupção e de fortalecimento da cultura de integridade do Órgão. O Plano é o resultado de um processo sistemático de gerenciamento de processos e riscos da organização e do intercâmbio de informações entre o Núcleo de Gestão de Riscos e Integridade e áreas da CGU.

Na Parte 3 deste documento é possível conhecer a estrutura, o funcionamento e as principais entregas da Controladoria, como forma de compreender o grau de exposição a riscos e as medidas propostas para mitigá-los. Na Parte 4 são apresentadas instâncias que salvaguardam a integridade institucional, tais como, Comissão de Ética, Ouvidoria, Corregedoria Interna, Auditoria Interna, áreas de segurança corporativa e de gestão de pessoas.

Na Parte 5, é possível conhecer a gestão e o gerenciamento de riscos da CGU e as principais ações propostas para mitigá-los (QUADRO 4). Busca-se identificar as ameaças, fraquezas e vulnerabilidades que possam favorecer a prática de violações de integridade, propondo medidas que reduzam ou eliminem a sua ocorrência. A exemplo, temos ações de simplificação/eliminação de procedimentos complicados ou desnecessários; de melhoria dos sistemas de segurança da informação e comunicações; de instituição de mecanismos para garantir a transparência ou o sigilo, quando necessários; e de aprimoramento de regulamentos, manuais e fluxos. Na Parte 6 são descritas as atividades de monitoramento e avaliação do Programa e do Plano de Integridade.

Na Parte 7 foram analisadas as forças e oportunidades à disposição da Casa para propor ações de capacitação e de promoção da integridade, com o intuito de reforçar as atitudes positivas individuais e coletivas de agir com ética, responsabilidade e profissionalismo, que vão além dos padrões mínimos estabelecidos pela cultura do “não fazer” (não pague suborno, não contrate familiar, não receba consultoria onde há conflito de interesses, não quebre o sigilo, entre outros). Além disso, pretende-se conscientizar o corpo funcional da CGU sobre os efeitos danosos de atos que possam comprometer a credibilidade da instituição.

Em certa medida, este Plano também visa assegurar o funcionamento eficiente e eficaz da organização a que pertence. Isso significa dizer que sua execução contribui para a melhoria da qualidade do desempenho institucional. Ressalte-se que não é objetivo deste documento resolver eventuais casos específicos de corrupção, irregularidades e desvios éticos e de conduta, mas reduzir riscos ou eliminar circunstâncias que favoreçam a sua ocorrência.



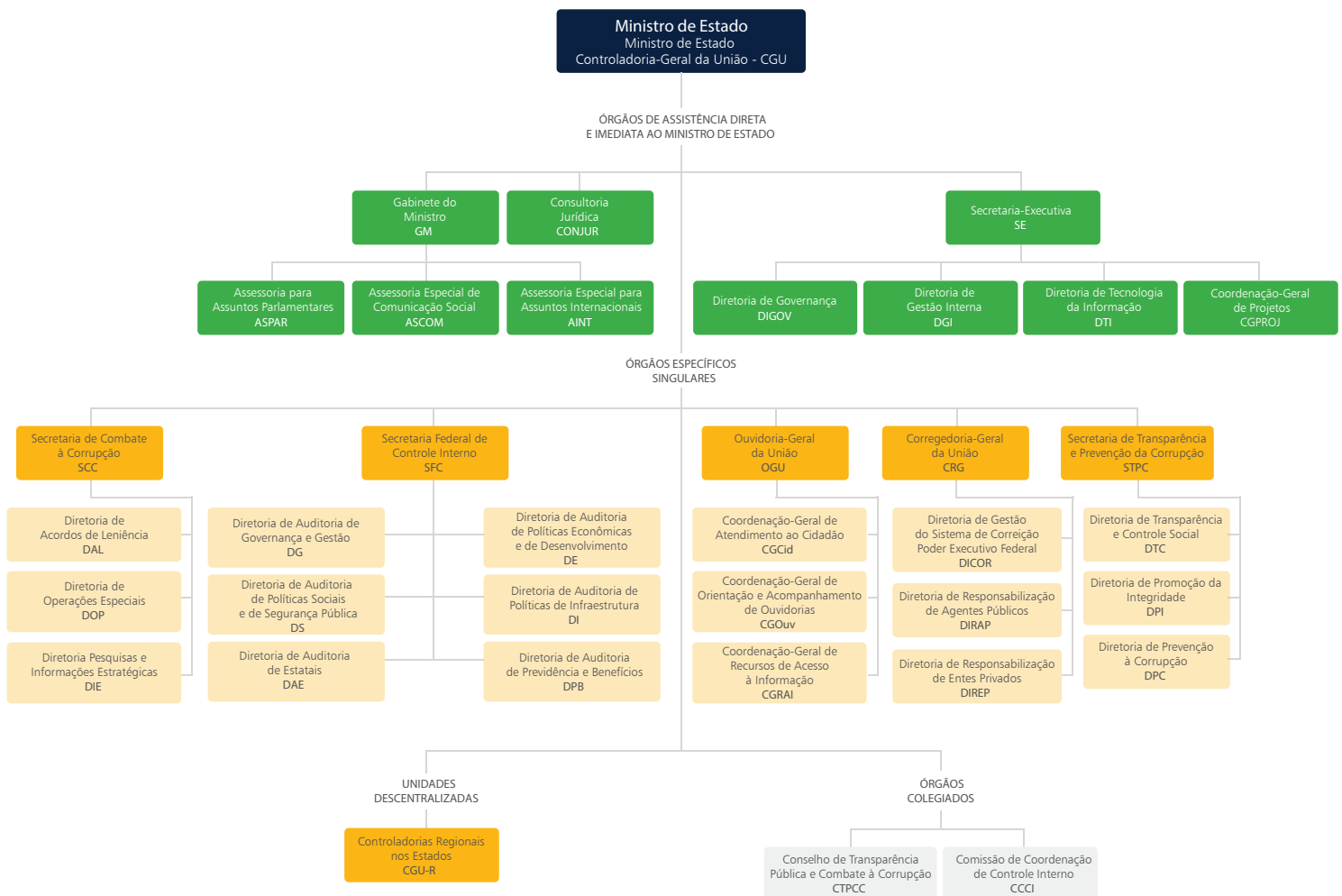
## PARTE 3 • CONHECENDO A CGU

A Controladoria-Geral da União (CGU) é o órgão responsável por assistir direta e imediatamente ao Presidente da República quanto aos assuntos que, no âmbito do Poder Executivo federal, sejam relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio das atividades de controle interno, auditoria governamental, prevenção e combate à corrupção, correição e ouvidoria.

É importante esclarecer que organizações do setor público possuem áreas comuns sem as quais não poderiam funcionar adequadamente e áreas específicas que fundamentam a razão de existir da instituição, a sua função social. O conhecimento da estrutura e do funcionamento da CGU favorece a elaboração do Plano de Integridade, na medida em que se observa quais as áreas de maior exposição a riscos de corrupção, irregularidades, de desvios éticos e de conduta.

Para melhor identificarmos as unidades que compõem a CGU e compreendermos seu funcionamento, segue o organograma (FIGURA 1) estabelecido no [Decreto nº 9.681, de 3/1/2019](#), que aprova a estrutura regimental do Órgão e suas alterações subsequentes.

**FIGURA 1 • ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**



Fonte: CGU

A seguir vamos apresentar um resumo das principais atividades desempenhadas pelas secretarias finalísticas da CGU. Um exame detalhado do funcionamento da Controladoria e de suas entregas pode ser realizado acessando o [Relatório de Gestão referente ao exercício de 2020](#).

## SECRETARIAS FINALÍSTICAS E COMPETÊNCIAS

As cinco secretarias apresentadas no organograma funcional atuam de forma integrada na condução das três macrofunções finalísticas da CGU: controle interno governamental; combate à corrupção; e prevenção da corrupção, transparência e participação social. Cada secretaria desempenha papel fundamental no combate à corrupção a partir do alinhamento de três vetores: detecção, sanção e prevenção.

**I - A Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção (STPC)** exerce funções relacionadas à formulação, à coordenação, ao fomento e ao apoio à prevenção da corrupção na Administração Pública e à implementação de planos, programas, projetos e normas voltados à promoção da transparência, do acesso à informação, da conduta ética, da integridade, da participação e do controle sociais. No âmbito da transparência, é responsável pela implementação e monitoramento das ações relacionadas ao respectivo tema e à abertura de dados do Poder Executivo federal.

A STPC busca criar um espaço transparente e participativo para que órgãos de governo, organizações da sociedade civil, atores do setor privado e organismos internacionais cooperem para uma gestão mais íntegra, responsável e eficaz.

São ações de destaque da STPC:

- a. **Promoção da Integridade no Setor Público**, onde a STPC realiza atividades de orientação e capacitação de órgãos e entidades do Governo Federal no processo de implementação de programas de integridade pública, em cumprimento ao [Decreto nº 9.203/2017](#). Este Plano de Integridade é fruto do apoio da STPC;
- b. **Promoção da Integridade no Setor Privado**, com destaque à Avaliação e Monitoramento de Programas de Integridade, no âmbito dos Acordos de Leniência e o [Projeto Pró-Ética](#). Este último destinado a incentivar empresas brasileiras e multinacionais que atuam no Brasil a implementar medidas que possam tornar o ambiente corporativo brasileiro mais íntegro, ético e transparente, sobretudo nas relações que envolvam a Administração Pública;
- c. **Manutenção do Portal da Transparência do Governo Federal**, que é uma ferramenta fundamental para fiscalização dos gastos públicos e um dos principais instrumentos de controle social do país. Por meio do Portal, é possível que o cidadão acompanhe como o dinheiro público está sendo utilizado e contribua com a fiscalização dos gastos;
- d. **Gestão da Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal**, a partir da internalização do Portal Brasileiro de Dados Abertos que cataloga e referencia as bases de dados já disponibilizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal e de alguns estados e municípios;
- e. **Campanha de Comunicação #INTEGRIDADESEMOSTODOSNÓS**, com o objetivo de apoiar os órgãos e entidades nas ações de promoção de um ambiente mais ético e transparente, por meio da distribuição de peças de comunicação, como vídeos, folders e e-mails marketing, para que os órgãos trabalhem temas relacionados ao programa de integridade e voltados para a criação de uma cultura de integridade. Os materiais servem de apoio às Unidades de Gestão de Integridade (UGI) na comunicação e divulgação relacionadas aos respectivos programas de integridade. A CGU utiliza os materiais produzidos pela STPC em âmbito interno;
- f. **Prevenção ao Conflito de Interesses e ao Nepotismo**, onde a STPC é responsável por centralizar a gestão das consultas e dos pedidos de autorização para exercício de atividade privada feitos por servidor ou empregado público federal, por meio do [Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses \(SeCI\)](#). Em relação ao Nepotismo, cabe à STPC notificar os respectivos casos de que tomar conhecimento às autoridades competentes do órgão ou entidade, além de dirimir dúvidas e orientar sobre os casos omissos, ou seja, aqueles de difícil enquadramento nas regras do [Decreto nº 7.203, de 4/6/2010](#);

- g. **Publicações sobre integridade em tempos de pandemia**, onde empresas são orientadas a garantir a transparência e a integridade nas operações realizadas junto ao setor público com base nas medidas adotadas excepcionalmente em razão da COVID-19. Também foi publicado o Boletim Integridade Pública em tempos de crise para compartilhar iniciativas interessantes e que ajudam gestores, Unidades de Gestão da Integridade (UGI) e servidores públicos a caminhar nestes tempos de crise sem esquecer da integridade. O Boletim já conta com oito edições publicadas. A STPC publicou, ainda, a versão em português de um sumário executivo da orientação emanada pela OCDE - Public Integrity for an Effective COVID-19 Response and Recovery (A Integridade Pública como Ação Concreta de Resposta e de Recuperação para a COVID-19).

**II - A Secretaria de Combate à Corrupção (SCC)** é responsável por propor ao Ministro de Estado a normatização, a sistematização e a padronização dos procedimentos e atos normativos que se refiram às atividades relacionadas a acordos de leniência, inteligência e operações especiais desenvolvidas pela CGU; supervisionar, coordenar e orientar a atuação das unidades da CGU nas negociações dos acordos de leniência; desenvolver e executar atividades de inteligência e de produção de informações estratégicas, inclusive por meio de investigações; e coordenar as atividades que exijam ações integradas da CGU em conjunto com outros órgãos e entidades de combate à corrupção, nacionais ou internacionais.

Conforme estabelece a [Lei nº 12.846/2013](#), a CGU detém competência exclusiva, no âmbito do Poder Executivo federal, para celebrar acordos de leniência com empresas investigadas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública federal, bem como no caso de atos lesivos praticados contra a administração pública estrangeira. Nesse sentido, a SCC atua conjuntamente com a Advocacia-Geral da União (AGU) nas negociações para celebração de acordos de leniência, sendo, até o momento, pactuados pagamentos de valores de multa e ressarcimento de R\$ 13,67 bilhões, dos quais R\$ 3,84 bilhões já retornaram aos cofres públicos. Os acordos também preveem a necessidade de aprimoramento dos programas de integridade dos grandes grupos empresariais, de se adotar uma postura ética e íntegra em suas atividades e a necessidade de colaboração com o Estado na elucidação de investigações em andamento.

A fim de que as diversas instituições incumbidas no combate à corrupção trabalhem de maneira coordenada e em estrita observância às suas atribuições e competências legalmente estabelecidas na matéria, foi assinado, em agosto de 2020, o Acordo de Cooperação Técnica (ACT), coordenado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), entre a CGU, a AGU, o Ministério da Justiça e da Segurança Pública (MJSP) e o Tribunal de Contas da União (TCU). Outra medida adotada para regular a coordenação e o compartilhamento de informações de acordos de leniência foi a assinatura de um Protocolo de Execução entre a Polícia Federal (PF), a SCC e a Procuradoria-Geral da União (PGU).

A SCC também participa de operações especiais, em parceria com a PF, Ministérios Públicos Federal e Estaduais, Receita Federal do Brasil (RFB), Polícia Rodoviária Federal (PRF), Grupos de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado nos Estados e Polícias Cíveis nos Estados, com vistas a investigação de atos praticados contra a administração pública que, além de comprometerem a integridade das instituições públicas, causam prejuízos financeiros aos cofres públicos e inúmeros prejuízos sociais.

Outro importante papel desempenhado pela SCC é exercer as atividades da Secretaria-Executiva do Comitê Interministerial de Combate à Corrupção (CICC) - órgão colegiado de natureza consultiva, instituído por meio do [Decreto nº 9.755/2019](#), que tem o objetivo de prestar assessoramento ao Presidente da República, na condução da política de combate à corrupção da Administração Pública federal.

O CICC é composto pelos titulares do Ministério da Justiça e Segurança Pública, do Ministério da Economia, da AGU, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, do Banco Central do Brasil, e da CGU, que o coordena. No exercício de 2020, o CICC elaborou o [Plano Anticorrupção](#), com o objetivo de estruturar e executar ações para aprimorar os mecanismos de prevenção, detecção e responsabilização por atos de corrupção de competência do Poder Executivo federal.

**III - A Secretaria Federal de Controle Interno (SFC)** é a Unidade da CGU responsável pela atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo federal. Suas ações podem ser classificadas em três grandes linhas de atuação: Auditoria Interna Governamental (AIG), Supervisão técnica sobre o Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo federal e atividades complementares e demais atribuições legais.

Na vertente de atividades complementares e demais atribuições legais, são incluídas as auditorias de tomadas de contas especiais, as análises de atos de pessoal, as avaliações dos relatórios de gestão fiscal, a elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República e análises de novações de dívidas relacionadas com o Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS).

Em relação às ações de enfrentamento à pandemia de Covid-19, a SFC foi responsável pela construção do Painel Gerencial “[Contratações relacionadas à Covid-19](#)”, a partir do qual são gerados referenciais de preços de bens, insumos e serviços na área da saúde pública que auxiliam a União, Estados, Distrito Federal e Municípios na obtenção de contratos mais vantajosos, considerando o tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição e a adoção de medidas que mitiguem a ocorrência de sobrepreços e superfaturamentos. As informações extraídas do Painel também podem deflagrar análises mais aprofundadas de verificação de possíveis atos de malversação de recursos públicos federais. Outra ação relevante de enfrentamento à pandemia é o acompanhamento do auxílio emergencial, sendo bloqueados até o momento aproximadamente 4 bilhões de reais que seriam concedidos a beneficiários inelegíveis.

**IV - A Ouvidoria-Geral da União (OGU)** é responsável pela supervisão técnica das unidades de ouvidoria do Poder Executivo federal. Com esse propósito orienta a atuação das unidades de ouvidoria dos órgãos e entidades federais, realiza o monitoramento do tratamento das manifestações por parte das unidades de ouvidoria do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal (SisOuv), realiza ações de coleta de informações junto aos usuários de serviços públicos para a qualificação de dados sobre a prestação de serviços públicos no Brasil, propõe a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões dos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público, e contribui com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos.

Quanto à garantia do direito de acesso à informação, a OGU é responsável pela revisão, em grau recursal, das decisões denegatórias de acesso à informação adotadas pelas autoridades máximas de órgãos e entidades do Poder Executivo federal. Além disso, a Ouvidoria-Geral também coordena a Rede Nacional de Ouvidorias, prevista pelo [Decreto nº 9.492/2018](#), que tem a finalidade de integrar ações de simplificação desenvolvidas e traçar estratégias conjuntas para as Ouvidorias Públicas. A Rede Nacional de Ouvidorias é um fórum de integração das unidades de ouvidoria dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de conselhos profissionais, entidades do serviço social autônomo e organizações da sociedade civil, em busca da consolidação de uma agenda nacional de ouvidoria pública e participação social, e para a garantia dos direitos dos usuários de serviços públicos.

Além de exercer competências do órgão central do SisOuv, também compete à OGU o recebimento e tratamento das manifestações de ouvidoria relativas aos serviços prestados pela CGU, bem como exercer as atividades de Ouvidoria Interna em relação às manifestações de seu corpo funcional, contribuindo para elevar continuamente a prestação, segurança, qualidade e os padrões de transparência dos serviços prestados pela CGU.

Cabe, ainda, ao Ouvidor-Geral da União atuar como **encarregado de dados pessoais no âmbito da CGU**, nos termos da [Lei nº 13.709, de 14/8/2018](#). O encarregado é o responsável por aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências, orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais, e executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares, competências previstas no § 2º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018.

Atuando no esforço de ações para fazer frente à crise sanitária da infecção por COVID-19, a OGU criou canal exclusivo [na plataforma Fala.BR](#) para o recebimento de denúncias, sugestões e outras manifestações de ouvidoria sobre a prestação dos serviços públicos relacionados ao seu enfrentamento. São gerados relatórios mensais para subsidiar ações do Comitê interministerial de Crise do COVID-19 (CCOP), também acessíveis a qualquer cidadão. O objetivo dessa medida é canalizar a atuação do governo na luta contra a pandemia, priorizando a participação social na busca conjunta de soluções. Destaca-se também o lançamento da campanha “[Quem está na linha de frente para cuidar de nossas vidas merece todos os elogios](#)”, com o objetivo de valorizar e reconhecer o trabalho desafiador dos profissionais de saúde que estão atuando de forma incansável no combate à pandemia. A campanha já recebeu em torno de mil elogios, com destaque para os relatos de “excelência, amor e dedicação no atendimento durante a pandemia”.

Em 2020, houve o desenvolvimento da [Plataforma Virtual do Conselho de Usuários de Serviços Públicos](#), destinada a coletar, junto aos usuários, informações relevantes para a avaliação e a formulação de serviços públicos, nos termos da Lei nº 13.460/2017. Em agosto de 2020, foi iniciada a campanha de mobilização nacional de conselheiros, que iniciarão a sua avaliação em 2021.

Merece destaque o desenvolvimento do **Modelo de Maturidade de Ouvidorias Públicas (MMOup)** para apoiar o processo de melhoria continuada na gestão, de fortalecimento da integridade pública e do desenvolvimento de mecanismos de combate à corrupção das unidades de ouvidoria pública. A relevância da implementação do MMOup é corroborada por sua presença no Plano Anticorrupção do Governo Federal, que tem como objetivo estruturar e executar ações para aprimorar os mecanismos de prevenção, detecção e responsabilização por atos de corrupção que estejam no âmbito de competência do Poder Executivo federal.

No que se refere ao tratamento ao denúncias, cabe destacar as ações que a OGU tem desenvolvido para estabelecer salvaguardas de proteções aos denunciante. Em 3 de março de 2020, entrou em vigor o Decreto nº 10.153, que normatiza como deve ser feito o tratamento da informação pessoal, incluindo a proteção dos elementos de identificação do solicitante, a rastreabilidade dos acessos aos dados pessoais do denunciante, por meio de funcionalidades que foram desenvolvidas na Plataforma Fala.BR, de uso obrigatório pelas ouvidorias do SisOuv. O normativo contribui para o cumprimento de compromissos contra a corrupção assumidos nacional e internacionalmente pelo Brasil.

A CGU implementou, integrado à Plataforma Fala.BR, a **Ferramenta de Análise de Risco em Ouvidoria (FARO)**, que tem o objetivo de empregar técnicas de processamento de linguagem natural e aprendizado de máquina para auxiliar na triagem e análise automatizada de denúncias, sendo parte das ações da CGU no Plano Anticorrupção do Governo Federal. O primeiro módulo do FARO faz a análise quanto à aptidão das denúncias recebidas pela CGU, contando com um modelo capaz de prever a probabilidade de uma determinada denúncia ser classificada como apta (ou não apta), a partir do texto da denúncia e dos seus anexos, apresentando seu score de risco, em uma escala de zero a 100, sendo um indicador importante para a priorização de ações apuratórias.

Dentre as ações em execução no âmbito da OGU, no exercício da competência de órgão central do SisOuv, que visam a fortalecer a Integridade de órgãos/entidades do Poder Executivo federal, destacam-se:

- a. Assegurar aplicação do Modelo de Maturidade em Ouvidoria Pública de forma obrigatória no âmbito do SisOuv e facultativa à Rede Nacional de Ouvidorias;
- b. Capacitar agentes públicos em temas relacionados a tratamento de denúncias e proteção aos denunciante, no âmbito do Programa de Formação Continuada em Ouvidoria (PROFOCO), mediante atualização de conteúdos de treinamentos e de cursos virtuais ou presenciais;
- c. Avaliar Ouvidorias do SisOuv, com o objetivo de identificar questões com potencial capacidade de interferir no cumprimento da missão de ouvidoria e também contribuir para o aprimoramento do desempenho de suas competências, contemplando o tratamento de denúncias e execução dos procedimentos de proteção aos denunciante;
- d. Propor regulamentação da [Lei nº 13.608/2018](#), no que se refere ao processo de tratamento de denúncias, garantias e mecanismos de defesa dos direitos dos denunciante;
- e. Implementar ações contínuas de monitoramento para verificar o cumprimento dos direitos dos denunciante estabelecidos na Lei nº 13.608/2018 e em sua regulamentação;
- f. Capacitar órgãos e entidades na aplicação da Lei de Acesso à Informação ([Lei nº 12.527/2011](#)), do ponto de vista da atuação da CGU como 3ª instância recursal. A capacitação consistirá na sensibilização da alta direção sobre a importância da garantia do direito constitucional de acesso à informação e na qualificação técnica das equipes envolvidas com o tratamento dos pedidos e recursos de acesso à informação em cada órgão/entidade, considerando critérios de priorização que envolvem os mais demandados, percentual de reversão de decisões pela CGU, temas sensíveis e dificuldades de interlocução.

**V - A Corregedoria-Geral da União (CRG)** exerce as atividades de Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo federal (SISCOR), de acordo com o [Decreto 5.480, de 30/6/2005](#), de modo a garantir a adequada inserção da atividade correcional no contexto estratégico do combate à corrupção e do aperfeiçoamento da Gestão Pública. É responsável por normatizar, orientar, integrar e supervisionar a atividade correcional no Governo Federal, além de conduzir diretamente as apurações correcionais de maior relevo, bem como as apurações de irregularidades dos seus agentes públicos. Vislumbrando o aprimoramento da atividade correcional no âmbito do Poder Executivo federal, os projetos da Corregedoria-Geral têm como diretrizes: a simplificação de normas e de procedimentos, a transparência, a qualificação dos agentes públicos responsáveis pelas apurações administrativas, o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas para auxiliar os trabalhos apuratórios, bem como a interlocução com parceiros, tendo em vista o compartilhamento de informações e de boas práticas.

Com a edição da Regulamentação da Investigação Preliminar Sumária ([IN CGU nº 08/2020](#)), a CRG vem aprimorando seus processos de trabalho, reduzindo consideravelmente o tempo de duração dos processos administrativos disciplinares (PADs). Além disso, vem estimulando a resolução consensual de conflitos por meio do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) em toda a Administração Pública federal. Esse procedimento administrativo é aplicável aos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo, conforme estabelecido na [IN CGU nº 04/2020](#). Por meio dele, evita-se a instauração de PADs para casos simples, conferindo, assim, maior efetividade, celeridade e economia das unidades correcionais, que passam a direcionar seus recursos para a apuração de casos de maior gravidade.

Desde julho do ano de 2020 a CRG vem realizando um amplo trabalho de apuração do recebimento irregular do Auxílio Emergencial por parte de agentes públicos federais. O Termo tem sido proposto para os agentes que solicitaram o recebimento do Auxílio antes de iniciarem o seu vínculo com a Administração Pública e que, depois dessa vinculação, continuaram a receber o benefício, negligenciando o dever de cancelar a solicitação feita inicialmente e de devolver os valores referentes às parcelas indevidamente recebidas. Nesse caso, a conduta irregular foi de receber o benefício e não de solicitar. O TAC também tem sido proposto para os agentes públicos que, apesar de terem solicitado o Auxílio Emergencial, fizeram espontaneamente a sua devolução antes do dia 10/07/2020. No que concerne aos agentes que fizeram a solicitação do Auxílio, mesmo possuindo vínculo com a Administração Pública, e que não procederam à devolução espontânea dos valores recebidos antes da data supracitada, estão sendo instaurados processos disciplinares.

Outra relevante ação da CRG é a responsabilização de agentes privados no Poder Executivo federal. Além das sanções que implicam em restrições ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública, são aplicadas, no âmbito do SISCOR, multas fundamentadas na Lei Anticorrupção ([Lei nº 12.846/2013](#)). Também são aplicadas sanções de publicação extraordinária da decisão administrativa condenatória. Trata-se de sanção que visa promover a ampla divulgação das penalidades aplicadas em face de atos de corrupção e, assim, fomentar uma mudança na cultura empresarial, combatendo a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Outro eixo repressivo de responsabilidade da CRG é a condução de procedimentos para apuração de atos lesivos, cometidos em face da administração pública nacional ou estrangeira, conforme as competências previstas na Lei Anticorrupção.

## MAPA ESTRATÉGICO

O [Mapa Estratégico da CGU](#) apresenta o conjunto de objetivos estratégicos a serem realizados pela Casa, para que se alcance a visão e se cumpra a missão da Controladoria. Na estratégia da CGU para o ciclo de 2020-2023, esses objetivos estão distribuídos em quatro perspectivas: Recursos, Processos Internos, Gestão Estratégica e Resultados.

O Mapa Estratégico da CGU apresenta outros elementos importantes também:

- A **Missão**, a qual consiste na declaração da razão de ser da instituição;
- A **Visão de Futuro**, por sua vez, em que se expressa a situação desejada pela organização em uma perspectiva de longo prazo. Seu enunciado auxilia a vislumbrar as grandes aspirações da organização, de modo a orientar de forma ampla o estabelecimento de objetivos estratégicos;

- Por fim, os **Valores**, que representam as convicções dominantes, as crenças básicas das pessoas da organização, que permeiam todas as atividades e a atuação do corpo funcional da CGU.

Todas as informações atualizadas relacionadas ao Planejamento Estratégico da CGU podem ser obtidas pelo [Portal da CGU na Internet](#), na seção Governança, no banner do Planejamento Estratégico.

O Mapa Estratégico da CGU é apresentado na FIGURA 2 seguinte.



Os servidores participaram ativamente da definição dos valores da CGU (FIGURA 3), além de elegerem um slogan e símbolo que melhor retratasse cada um deles. Parte-se do princípio que o envolvimento dos servidores na construção da identidade institucional é fundamental para a preservação de um ambiente íntegro, em que haja coerência ética entre o que se fala e o que se pratica no dia a dia, na tomada de decisões e nos relacionamentos com os públicos interno e externo.

### FIGURA 3 • VALORES DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



#### ÉTICA

##### **Faça o certo, ainda que ninguém veja.**

*Agir de forma honesta e íntegra, compatível com os valores e padrões preconizados pela CGU, pela administração pública e pela sociedade.*



#### TRANSPARÊNCIA

##### **Gestão transparente, cidadão consciente!**

*Disponibilizar e divulgar informações completas, precisas, claras e tempestivas à sociedade, de forma a possibilitar a participação social no controle das políticas públicas, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.*



#### IMPARCIALIDADE

##### **Fazer o correto, sem olhar a quem.**

*Atuar de forma imparcial e isenta, livre de situações reais ou aparentes de conflito de interesses que possam comprometer a objetividade necessária para o desempenho das atividades da CGU.*



#### EXCELÊNCIA

##### **Fazendo hoje melhor que ontem.**

*Atuar orientado a resultados efetivos e de qualidade, por meio de diretrizes e práticas de gestão e governança, que assegurem o cumprimento da missão e o alcance dos objetivos da CGU.*



#### FOCO DO CIDADÃO

##### **Cidadão, nosso melhor parceiro!**

*Atuar orientado a satisfazer as necessidades dos cidadãos e da sociedade, em prol do interesse público sobre o privado.*



#### IDONEIDADE

##### **Nenhuma vantagem vale mais que sua reputação.**

*Manter reputação ilibada e conduta compatível com a moralidade administrativa.*

Fonte: CGU

### CADEIA DE VALOR

Propicia uma visão do mais alto nível das funções institucionais, normalmente refletindo a hierarquia (macroprocessos e processos), a categoria ou tipo (finalístico, gerencial e de suporte) dos processos e os valores públicos gerados para seus clientes, traduzindo assim o modelo de negócio organizacional em processos, sem vinculação à estrutura organizacional.

A [Cadeia de Valor](#) viabiliza a gestão de processos, instrumento de ordem para cumprir com requisitos de governança e impedir a deterioração de seus ativos através da melhoria contínua dos fluxos de trabalho e dos produtos e serviços entregues, permitindo ainda a avaliação do desempenho tático e operacional e a conexão desses resultados com indicadores estratégicos, alinhando a disponibilidade de recursos institucionais à metas e objetivos definidos no planejamento estratégico.

O Comitê de Governança Interna (CGI) optou pela Cadeia de Valor da CGU com três macroprocessos finalísticos que, articulados, entregam valores públicos à sociedade, conforme figura do referencial estratégico (FIGURA 4).



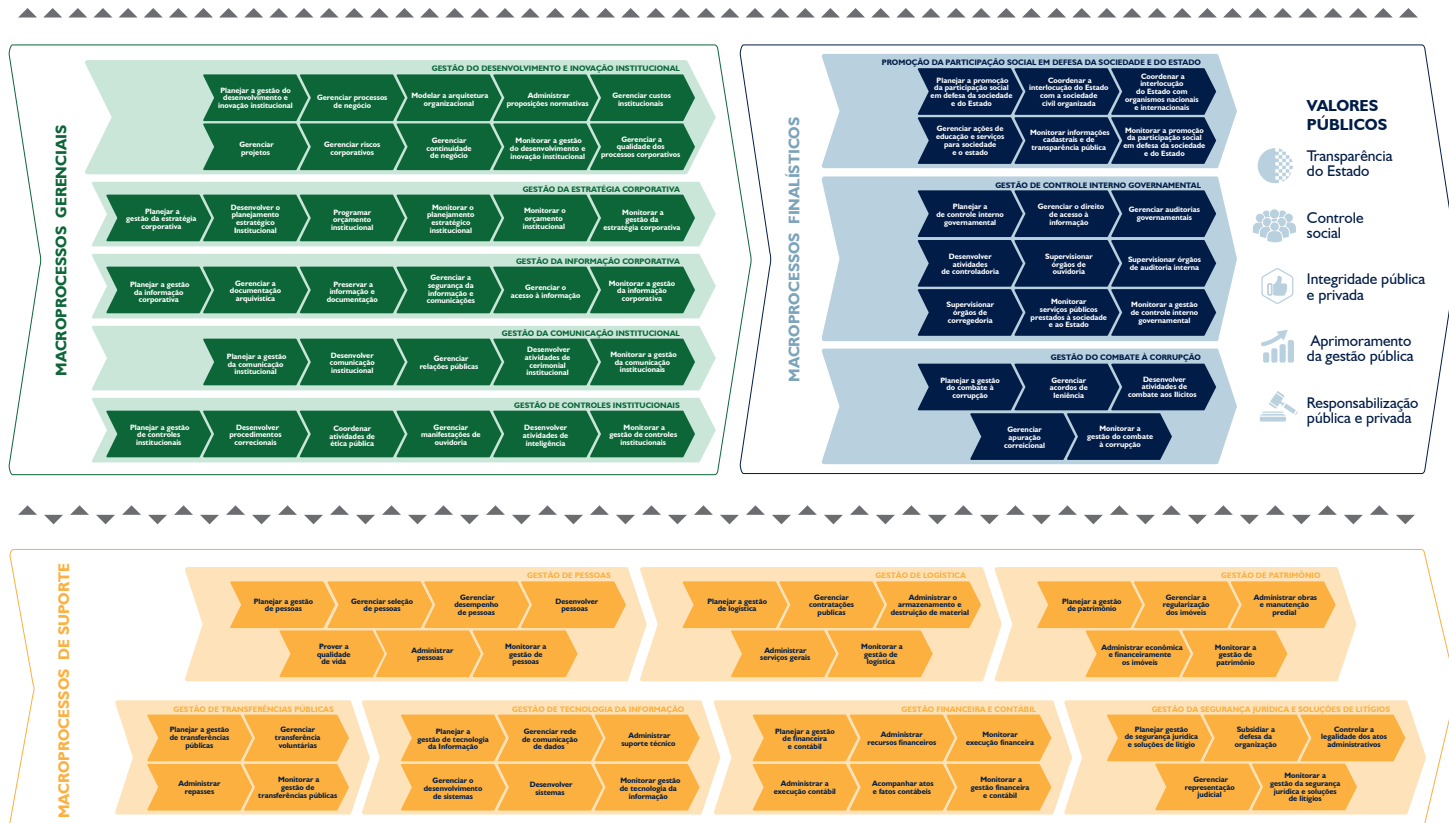
**FIGURA 4 • CADEIA DE VALOR INTEGRADA DA CGU**

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO  
2020 . 2023

CADEIA DE VALOR INTEGRADA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

**MISSÃO**

ELEVAR A CREDIBILIDADE DO ESTADO POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL, DO CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL E DO COMBATE À CORRUPÇÃO EM DEFESA DA SOCIEDADE



Fonte: CGU

**GOVERNANÇA**

Governança pública organizacional é a aplicação de práticas de liderança, de estratégia e de controle, que permitem aos mandatários de uma organização pública e às partes nela interessadas avaliar sua situação e demandas, direcionar a sua atuação e monitorar o seu funcionamento, de modo a aumentar as chances de entrega de bons resultados aos cidadãos, em termos de serviços e de políticas públicas (TCU, 2020)<sup>1</sup>.

Na CGU buscou-se organizar as instâncias de governança de forma a aprimorar o processo de tomada de decisão e direcionar a implantação e o acompanhamento de temas estratégicos. Atualmente são três instâncias em nível estratégico, tático e operacional (FIGURA 5), onde situa-se o Comitê de Governança Interna (CGI), os Comitês Temáticos (Comitês Gerenciais) e as Unidades Organizacionais Executivas respectivamente.

O CGI é composto pela Alta Administração da CGU: Ministro de Estado, Secretário-Executivo e titulares da SFC, SCC, STPC, OGU e CRG.

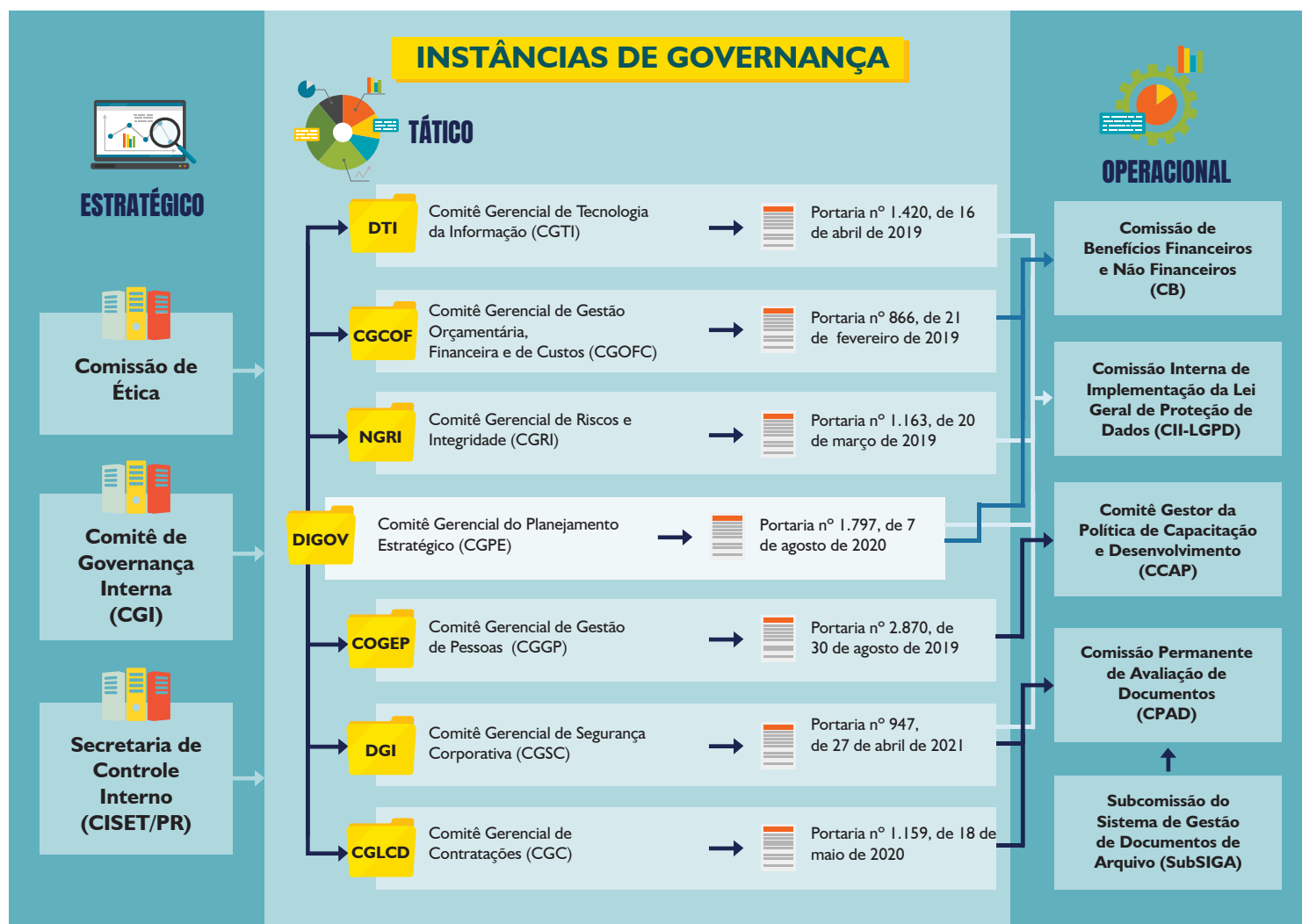
1 Referencial básico de governança aplicável a organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU / Tribunal de Contas da União. Edição 3 - Brasília: TCU, Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado – SecexAdministração, 2020. 139 p.

Entre as atribuições do CGI estão: executar a política de governança pública, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes definidos no [Decreto nº 9.203, de 22/11/2017](#); incentivar, promover e monitorar a implementação de diretrizes e de melhores práticas organizacionais de governança; aprovar, monitorar e avaliar o Planejamento Estratégico da CGU; e incentivar e promover ações que busquem implementar o acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade e que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional.

Por sua vez, os Comitês Gerenciais são designados de acordo com o tema ao qual está relacionado. Compete ao Comitê Gerencial auxiliar o CGI na execução de suas atribuições. São sete os Comitês Gerenciais da CGU, conforme figura abaixo.

Por fim, às Unidades Organizacionais compete a condução operacional das ações estratégicas da CGU.

**FIGURA 5 • INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**



Fonte: CGU (Portaria CGU nº 665/2019 e atualizações)

## PARCERIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

É visível a notoriedade em níveis nacional e internacional que a CGU vem obtendo ao longo dos anos. A participação da CGU em fóruns internacionais é uma constante e se amplia no decorrer dos anos, com a participação ativa de seus servidores em debates importantes para o Órgão. A CGU atua nos foros anticorrupção e mecanismos de monitoramento das obrigações estabelecidas pela Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção da ONU), pela Convenção sobre o Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (Convenção da OCDE) e pela Convenção Interamericana contra a Corrupção da Organização dos Estados Americanos (Convenção da OEA). Além disso, acompanha discussões relativas ao combate e à prevenção da corrupção no âmbito do G20 e do agrupamento econômico formado pelo Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul (BRICS).

Adicionalmente, realiza articulação com parceiros internacionais, sejam governos estrangeiros, instituições congêneres estrangeiras, dentre outros, em busca de cooperação administrativa ou para a viabilização de projetos de cooperação técnica nos temas de interesse da Controladoria, no âmbito do controle, correição, combate à corrupção, ouvidoria e prevenção da corrupção. Essas parcerias internacionais, juntamente com o acompanhamento dos foros, seguramente contribuem para o cumprimento da missão e dos objetivos estratégicos da CGU, para o aprimoramento de suas atividades e para a atualização de suas linhas de atuação.

No âmbito das parcerias nacionais, a Coordenação de Elaboração de Atos Normativos (CENOR), juntamente à Consultoria Jurídica (CONJUR), cuida da análise e andamento dos Acordos de Cooperação Técnica não Onerosos que são firmados com fulcro no art. 116, da [Lei nº 8.666/93](#). Trata-se da celebração de Acordos entre a CGU e órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual e municipal, direta e indireta, bem como de organizações e entidades da sociedade civil, além de organismos e entidades internacionais, de que não decorra ônus.

Anualmente, a CENOR realiza pesquisa junto às unidades do órgão a fim de avaliar tais parcerias, em especial as voltadas à defesa do patrimônio público e à melhoria da gestão e o enfrentamento da corrupção, as quais têm possibilitado verificar o quão salutar são para o desempenho das atividades institucionais, proporcionando o desenvolvimento de projetos e ações, a partir do compartilhamento de dados e informações, como também pela cooperação advinda de recursos humanos e materiais.

O número de Acordos de Cooperação Técnica não Onerosos celebrados pelo órgão tem crescido no decorrer dos anos, atendendo as expectativas das áreas envolvidas. Os resultados dos Acordos envolvem proposições de melhorias na legislação e nos mecanismos administrativos e gerenciais, compartilhamento de experiências e conhecimentos pelo deslinde do instrumento, a promoção de capacitação mediante cursos, palestras e eventos de treinamento, proporcionando o fortalecimento e posicionamento da CGU junto aos partícipes e à sociedade.

## PARTE 4 • INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

---

A integridade deve permear toda a estrutura de governança e de gestão de uma organização no intuito de garantir que os agentes públicos compreendam suas funções e responsabilidades e possam contar com os recursos financeiros e humanos e com a orientação necessária ao exercício de suas atividades (OCDE, 2020)<sup>2</sup>. De acordo com o Manual de Integridade Pública da OCDE (2020), há elementos centrais, essenciais e complementares que reforçam a integridade de uma instituição.

Os elementos centrais incluem uma abordagem estratégica, focada inclusive em aspectos relacionados à liderança, meritocracia, valorização de altos padrões de conduta, cultura organizacional aberta e em capacitações. Os elementos essenciais se concentram na prevenção de atos de corrupção e de desvios de conduta e incluem as atividades de monitoramento, supervisão, gerenciamento de riscos, gestão da ética, além do estabelecimento de controles, regras e procedimentos claros e a garantia de acesso à informação. Os elementos complementares estão ligados à detecção, investigação e punição de violações da integridade pública e incluem o regime disciplinar, administrativo, civil e criminal.

Nesse sentido, as instâncias de integridade apresentadas a seguir são dotadas de algumas das funções abordadas acima, em que se verifica estruturas e mecanismos de salvaguarda da integridade da organização.

### UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

Atualmente a Assessoria do Ministro exerce as funções da Unidade de Gestão da Integridade (UGI) no âmbito da Controladoria-Geral da União, conforme Regimento Interno ([Portaria CGU nº 3.553/2019](#)). A Assessoria conta com o apoio técnico do Núcleo de Gestão de Riscos e Integridade (NGRI) para a execução das atribuições previstas no artigo 5º da [Portaria CGU nº 1.163/2019](#), dentre as quais destacam-se:

- a. Propor a definição e revisão das diretrizes, objetivos, iniciativas e indicadores relativos à Gestão de Riscos e ao Programa de Integridade;
- b. Coordenar as ações relacionadas à Gestão de Riscos e ao Programa de Integridade;
- c. Elaborar relatórios gerenciais de monitoramento e avaliação para subsidiar a atuação do Comitê de Governança Interna (CGI) e do Comitê Gerencial de Riscos e Integridade (CGRI);
- d. Propor a Política e a Metodologia de Gestão de Riscos e suas revisões;
- e. Elaborar os Planos de Integridade da CGU;
- f. Dar suporte à identificação, análise e avaliação de riscos e à proposição das medidas de tratamento a serem implementadas;
- g. Realizar, com o apoio da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), a gestão do Painel de Monitoramento de Riscos da CGU;
- h. Promover a comunicação, a articulação e a cooperação técnica entre as unidades da CGU para o adequado desempenho da Gestão de Riscos e do Programa de Integridade;
- i. Promover ações de orientação e treinamento internos em temas relativos à Gestão de Riscos e ao Programa de Integridade.

As atividades realizadas pelo NGRI podem ser visualizadas nos capítulos Gestão de Riscos, Monitoramento e Ações de Capacitação e Promoção da Integridade deste Plano.

---

2 OECD (2020), OECD Public Integrity Handbook, OECD Publishing, Paris, <https://doi.org/10.1787/ac8ed8e8-en>.

## COMISSÃO DE ÉTICA

A Comissão de Ética da CGU é vinculada tecnicamente à Comissão de Ética Pública e administrativamente ao Gabinete do Ministro, tendo por finalidade difundir os princípios de conduta tanto de servidores como também de terceirizados e requisitados. Além disso, julga e aconselha sobre condutas apropriadas ao seu [Código de Conduta](#) e também delibera sobre consultas quanto a conflitos de interesses no sistema [SeCI](#). Desde 2018, data de lançamento do Programa de Integridade da CGU, foram analisadas 130 consultas e pedidos de autorização de colaboradores da CGU para o exercício de atividade privada.

## OUIDORIA

As atividades de Ouvidoria são atribuídas à Ouvidoria-Geral da União ([Regimento Interno da CGU](#), art. 40, XI e art. 44, VI), sendo a Plataforma Fala.BR (<https://falabr.cgu.gov.br/>) o canal de comunicação colocado à disposição do cidadão e de todo quadro funcional do Órgão (servidores, estagiários, terceirizados) para a melhoria da gestão da integridade institucional, pois acolhe, analisa e dá tratamento a demandas relacionadas aos serviços prestados pela CGU, a conflitos no ambiente de trabalho, a denúncias sobre descumprimento de normativos internos e desvios de conduta, a reclamações diversas, elogios e sugestões.

Os interessados podem registrar suas demandas no [Fala.BR](#) a qualquer hora e de qualquer lugar, selecionando como órgão a “CGU”. Servidores e colaboradores da Casa devem selecionar o assunto “Ouvidoria Interna”, canal oficial para comunicarem, com segurança, as condutas que não estão em conformidade com o Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo, Código de Conduta da CGU, políticas e normas internas do Órgão ou ainda leis e regulamentações vigentes.

Na página inicial da Intranet CGU, existe ainda o link “Ouvidoria Interna”, que direciona para página específica orientativa sobre o tema, com links diretos para a Plataforma Fala.BR para registro de manifestações, cujo assunto é automaticamente atribuído como “Ouvidoria Interna”. Também está disponível uma sala para atendimento presencial no andar da Ouvidoria (5º andar).

O contato com a Ouvidoria pode ser feito de forma anônima ou identificada e a área responsável pelo recebimento das manifestações preserva o sigilo e a confidencialidade na condução de todas as demandas.

Para o fortalecimento da Ouvidoria Interna na CGU, destacam-se as seguintes ações que a OGU vem desenvolvendo:

- a. **Mural de elogios na Intranet da CGU:** Neste espaço, estão publicadas manifestações de elogio recebidas pela Ouvidoria-Geral da União, desde julho de 2018, sobre a atuação da Controladoria-Geral da União (CGU) em todo o Brasil. A ideia é que toda a Casa tenha conhecimento desses relatos e sinta-se valorizada pelos trabalhos realizados por seus servidores e colaboradores. Há manifestações de cidadãos sobre eventos realizados pelo órgão, ferramentas criadas, capacitações, atividades da CGU, entre outras. Já foram publicados mais de 150 elogios no Mural;
- b. **Página na Intranet da CGU com orientações específicas sobre a Ouvidoria Interna:** A iniciativa visa concentrar em um único canal informações atualizadas sobre os canais e procedimentos de comunicação entre os servidores e a ouvidoria interna;
- c. **Revisão de fluxos e normativos internos (mapeamento de processos e riscos):** A Coordenação-Geral de Atendimento ao Cidadão (CGCID), coordenação responsável pela Ouvidoria Interna da CGU, realizou trabalho de revisão de seus procedimentos internos, atualizando o Manual Operacional interno de modo a garantir padronização quanto ao tratamento de manifestações, além de adequações às normas vigentes. Além disso, todo o processo de gerenciamento de manifestações no âmbito da CGCID foi mapeado, assim como os riscos a ele relacionados, e foram estipuladas metas para os anos de 2020 e 2021, tais como redução do tempo médio de resposta e acompanhamento sistemático do atendimento de sugestões encaminhadas às áreas da CGU;
- d. **Campanhas internas:** Em janeiro de 2020 a OGU lançou a campanha **Ouvidoria Interna da CGU – Pode contar!** com o objetivo de aprimorar as relações entre a ouvidoria e os servidores da CGU, aumentando a

credibilidade e confiança no canal, bem como de intensificar a importância da Ouvidoria Interna não só para denúncias e reclamações, mas também para envio de questionamentos e sugestões;

- e. **Desenvolvimento contínuo de capacidades:** Ações de apoio e treinamento das equipes internas em temas relacionados ao tratamento de denúncias, mediação de conflitos, atendimento em Ouvidorias, entre outros. Além disso, em outubro de 2019 a CGU promoveu o evento “Mesa de Conversa sobre Mediação de Conflitos em Ouvidoria Interna”, no Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- f. **Portaria interna de tratamento de manifestações:** Trabalho realizado no âmbito da OGU de forma a normatizar e sistematizar os fluxos internos de tratamento de manifestações, incluídas situações relacionadas à temática de Ouvidoria Interna. A Portaria, com previsão de publicação no primeiro semestre de 2021, além de garantir segurança e padronizar o tratamento de manifestações no âmbito da CGU, constituirá um documento que oferece transparência aos procedimentos, podendo estimular a utilização do canal de Ouvidoria Interna.

## CORREGEDORIA INTERNA

As atividades de Corregedoria Interna são atribuídas à Corregedoria-Geral da União ([Regimento Interno da CGU](#), art. 45, II e §3º) e compreendem desde a realização do juízo de admissibilidade de denúncias e representações em face de servidores lotados na CGU, até a instauração e condução dos procedimentos correccionais de natureza investigativa ou acusatória daí decorrentes, subsidiando tecnicamente a autoridade competente em seu julgamento e mantendo o controle atualizado dos trabalhos.

O quadro que se segue relaciona as autoridades competentes para instauração desses processos ([Portaria CGU nº 1.286/2019, art. 1º](#)).

### QUADRO 1 • COMPETÊNCIAS PARA INSTAURAR PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Autoridade Competente	Área de atuação
Ministro de Estado	Alcança o Secretário-Executivo
Secretário-Executivo	Alcança servidores ocupantes de cargo em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS) de nível 5 ou superior; ou cargo de Superintendente de Controladoria Regional da União; ou em caso de omissão, suspeição ou impedimento do Corregedor-Geral da União.
Corregedor-Geral da União	Alcança todos os demais servidores

Fonte: CGU

O quadro abaixo relaciona as autoridades competentes para julgamento de sindicâncias e processos administrativos disciplinares de servidores da CGU ([Portaria CGU nº 1.286/2019, art. 2º](#)).

### QUADRO 2 • COMPETÊNCIAS PARA JULGAR PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Autoridade Competente	Área de atuação
Ministro de Estado	Aplicação das penalidades de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão ou destituição de função comissionada.
Secretário-Executivo	Aplicação da penalidade de suspensão por período superior a trinta dias.
Corregedor-Geral da União	Aplicação das penalidades de advertência e de suspensão de até trinta dias, ou de arquivamento.

Fonte: CGU

Ao Secretário-Executivo compete, ainda, o julgamento das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares por ele instaurados nas hipóteses em que a penalidade a ser aplicada não seja demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão ou destituição de função comissionada.

Com a publicação da [Portaria CGU nº 1.286/2019](#), o Corregedor-Geral da União passou a ter maior competência para instauração e julgamento de procedimentos correccionais internos. Tal medida contribuiu para o aumento da eficiência na realização dos juízos de admissibilidade, bem como na redução do tempo das apurações, diminuindo os trâmites burocráticos.

Todo servidor tem o dever de levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo e de representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Denúncias podem ser feitas pelo canal Fala.BR, inclusive de forma anônima. Caso o denunciante se identifique, poderá requerer ocultação de sua identidade (conforme [Lei nº 12.527/2011](#), [Decreto nº 10.153/2019](#) e [Instrução Normativa Conjunta CRG/OGU nº 01/2014](#)). Após recebidas pela Corregedoria, seguem o seguinte fluxo:

- 1 – Realização do Juízo de admissibilidade pela área de apuração, que verificará se há indícios de infração disciplinar*
  - 1.a – não havendo indícios, a denúncia ou notícia será motivadamente arquivada;*
  - 1.b – havendo indícios de infração disciplinar, o processo prosseguirá para apuração;*
- 2 - Definição do tipo de procedimento de apuração adequado: Investigação Preliminar Sumária; Sindicância Investigativa; Sindicância Patrimonial; Sindicância Acusatória; Processo Administrativo Disciplinar – ritos sumário ou ordinário; ou proposição do Termo de Ajustamento de Conduta – para os casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo, puníveis com advertência ou suspensão até 30 dias.*
- 3 - Instauração do procedimento, com designação do servidor ou da comissão que realizará a apuração;*
- 4 – Apuração das condutas e responsabilidades pela comissão designada;*
- 5 – Julgamento, que poderá absolver ou sancionar o servidor envolvido;*

Os procedimentos correccionais em curso na Corregedoria Interna possuem caráter sigiloso. Após sua conclusão, o processo perde o sigilo, salvo informações abarcadas por sigilo legal eventualmente contidas nos autos.

Desde 2018, foram instaurados 19 processos administrativos disciplinares e celebrados 3 Termos de Ajustamento de Conduta com servidores da CGU, sendo os temas seguintes os mais recorrentes: Ausência ou impontualidade ao serviço (11); Erros procedimentais ou descumprimento de norma (5); Irregularidades definidas em normativos ou regulamentos (4); Favorecimento próprio ou de terceiros (3) e Falta de urbanidade, conduta escandalosa, incontinência em local de serviço (3).

Nesse período, o tempo médio desses processos na CRG, considerando os dias transcorridos entre a instauração e a apresentação do Relatório Final foi de 250 dias. O tempo médio total desses processos, considerando o intervalo entre a instauração e o julgamento, foi de 369 dias. Em comparação com o período anterior, de 2015 a 2017, houve uma diminuição superior a 10%. A se destacar, entretanto, que o tempo médio dos processos tramitados na CRG no ano de 2020 sofreram severo impacto em decorrência da suspensão dos atos processuais pelo prazo de 120 dias em função da edição de Medida Provisória nº 928/2020.

A regulamentação da Investigação Preliminar Sumária ([IN CGU nº 08/2020](#)), o aprimoramento do Termo de Ajustamento de Conduta ([IN CGU nº 04/2020](#)) e a utilização de novas ferramentas correccionais, tais como a matriz de responsabilização e o Sistema e-PAD, contribuem para que todas as denúncias sejam estritamente averiguadas em momento anterior à instauração do processo, de forma que esta somente ocorra diante de elementos de convicção fortes o suficiente para garantir a sua efetividade, em uma apuração mais célere e eficiente.

## **ÁREAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (TIC)**

A natureza das atividades desenvolvidas pela CGU faz com que a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), a Diretoria de Gestão Interna (DGI) e a Diretoria de Informações Estratégicas (DIE) desempenhem papel fundamental para resguardar a integridade do Órgão. Essas unidades apoiam o Comitê Gerencial de Segurança Corporativa (CGSC), objetivando (1) aumentar a conformidade do Órgão com normas e padrões de Segurança da Informação e Comunicações, tanto nacionais quanto internacionais; (2) garantir a confidencialidade, autenticidade, disponibilidade, integridade e legalidade das informações mantidas e tratadas no órgão; (3) definir, implementar e monitorar um conjunto de controles necessários ao alcance da Segurança da Informação e Comunicações no Órgão; (4) fornecer diretrizes e critérios para o desenvolvimento de sistemas e aprimorar mecanismos tecnológicos que proporcionem a continuidade dos serviços fora do ambiente físico da CGU; e (5) disseminar conhecimento e orientações sobre segurança da informação aos servidores e colaboradores da Casa.

Cabe ressaltar que as áreas técnicas atuam de forma contínua na disponibilização de recursos de infraestrutura e no desenvolvimento e sustentação de sistemas e soluções que além de atenderem aos objetivos específicos da Casa, no cumprimento de sua missão, são reconhecidos externamente pela confiabilidade das informações disponibilizadas.

As soluções de TI apresentadas no QUADRO 3 servem de referência no uso de tecnologia para o setor público e, portanto, deve-se dar especial atenção a aspectos legais da segurança da informação, aos controles de acesso a informações e sistemas, a questões sobre vazamento de informações sensíveis, à privacidade dos dados, à comunicação entre as equipes de tecnologia e ao tratamento de incidentes cibernéticos.

### QUADRO 3 • PRINCIPAIS INICIATIVAS (SISTEMAS E PROJETOS) NA ÁREA DE TI POR TEMA

Transparência	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Portal da Transparência:</b> Tem se consolidado como referência no uso de tecnologia para o controle social. Em 2020, ampliou-se a infraestrutura tecnológica, não somente para suporte da crescente demanda de acessos, mas também para oferecer novas informações à sociedade. Estão em fase final de implementação duas novas consultas: Aposentados e Pensionistas, que conterá informações cadastrais e de remuneração dos inativos do Poder Executivo federal, e Notas Fiscais Eletrônicas, conforme <a href="#">Decreto nº 10.209/2020</a>.</li> <li>• <b>Auxílio Emergencial do Governo Federal:</b> informações disponibilizadas no Portal da Transparência sobre o auxílio concedido em decorrência da pandemia de COVID-19. Busca-se fomentar a participação do cidadão no controle social dos gastos públicos referentes ao Auxílio a partir do envio denúncias sobre fraudes ou inadequação dos pagamentos.</li> <li>• <b>e-Agendas:</b> registro de compromissos, audiências e interações entre agentes públicos e representantes de interesses, com ênfase na isonomia de tratamento e na transparência das informações relevantes. Busca-se dar maior transparência sobre relações institucionais e recebimento de brindes e pagamentos de custos de viagens por agentes privados, viabilizando maior controle social.</li> </ul>
Ouvidoria	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Fala.br + Triagem:</b> plataforma integrada nacional de ouvidoria e acesso à informação, que reúne numa única página na Internet o melhor dos dois maiores sistemas governamentais de ouvidoria e de acesso à informação do Brasil. Procura-se uma solução mais adequada ao acompanhamento do tratamento e da efetiva conclusão das manifestações do usuário, perante órgão ou entidade que a ouvidoria se vincula.</li> <li>• <b>Conselho de Usuários de Serviços Públicos:</b> Trata-se de criação de novas funcionalidades em plataforma de enquetes - ferramenta web desenhada para a criação e divulgação de enquetes voltadas à avaliação de serviços e políticas públicas –, para uso dos Conselhos de Usuários de Serviços Públicos. Objetiva fomentar a participação direta da sociedade na avaliação e melhoria dos serviços públicos.</li> </ul>
Corregedoria	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>e-PAD:</b> Sistema com a finalidade de facilitar, otimizar e padronizar o trabalho das comissões e das autoridades instauradoras e julgadoras nos procedimentos correccionais. Objetiva tornar os processos sancionatórios mais céleres, efetivos e seguros no Poder Executivo federal</li> <li>• <b>Painel Correição em Dados:</b> O Painel de Correição em Dados é uma ferramenta que apresenta informações sobre penalidades aplicadas a servidores públicos do Poder Executivo federal, bem como a empresa e entidades. É possível encontrar dados sobre expulsões por órgão ou ano, número de reintegrações, detalhes gerais sobre processos administrativos disciplinares e sanções a pessoas físicas e jurídicas.</li> </ul>
Combate à Corrupção	<p><b>Sistema e-PATRI</b> – Apoiar o exame sistemático de evolução patrimonial de servidores do Poder Executivo federal. Tem como objetivo aumentar a eficiência de toda a Administração Pública federal no controle da evolução patrimonial ilícita e na identificação do exercício de atividades que possam gerar conflito de interesse por parte de seus agentes públicos.</p> <p>Portal Anticorrupção - Visa dar publicidade às iniciativas relacionadas às políticas públicas destinadas ao combate à corrupção na Administração Pública federal.</p>
Auditoria e Fiscalização	<p><b>Aperfeiçoamento do sistema e-Aud</b> - Customização e implementação de funcionalidades no sistema e-Aud que permitam maior controle de acesso e segurança, possibilitando a disponibilização para entes externos à CGU. Garante maior eficiência dos processos desenvolvidos pela Secretaria Federal de Controle.</p>
Gestão Pública	<p><b>Moving do CPD para o Serpro:</b> mudança da infraestrutura central de processamento de dados da CGU do edifício Sede para o ambiente de datacenter do Serpro, para aumentar a disponibilidade, integridade e segurança das informações e da infraestrutura de TI central da CGU.</p>

Fonte: CGU



## AUDITORIA INTERNA

Com a publicação da [Medida Provisória nº 870, de 1º/1/2019](#), posteriormente, convertida na [Lei nº 13.844, de 18/6/2019](#), em que ficou estabelecida a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, foi atribuída ao Controle Interno Setorial da Presidência da República (CISSET/PR) a competência para atuar como órgão de controle interno da CGU, no que diz respeito à auditoria interna da Casa.

## GESTÃO DE PESSOAS

Ao atuar de forma sistêmica, integrada e estruturada, a gestão de pessoas da CGU prima pelo interesse público, impessoalidade, transparência, eficiência, eficácia, legalidade e melhoria contínua em suas rotinas; com respeito e valorização da diversidade humana, comportamentos éticos, valores e princípios que fundamentam a conduta pessoal e profissional de seus agentes públicos.

A gestão estratégica de pessoas na CGU visa o aprimoramento permanente das condições, da organização e dos processos de trabalho, além da promoção da humanização do ambiente e das relações interpessoais.

A corresponsabilidade dos agentes públicos frente aos resultados desta Controladoria e pelo zelo e disseminação da imagem institucional é constante e contribui para o planejamento de ações de desenvolvimento e capacitação - com enfoque na valorização das competências, do desempenho e da formação - alinhadas com os procedimentos relacionados aos valores éticos e às medidas de integridade na CGU.

Principais ações relacionadas à política de gestão de pessoas:

### Programa de Desenvolvimento Profissional

- Gestão por Competências
- Plano de Desenvolvimento de Pessoas
- Desenvolvimento de Líderes (PDL)

### Programa de Desenvolvimento Humano

- De Bem com a Vida
- Clima Organizacional

## PARTE 5 • GESTÃO DE RISCOS

A Gestão de Riscos da CGU segue as orientações estabelecidas no Decreto nº 9.203, de 22/11/2017, na [Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 11/5/2016](#), que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança, e na Portaria CGU nº 57, de 04/01/2019, a qual orienta órgãos e entidades da administração pública a instituírem Programas de Integridade.

Considerada um dos eixos do Programa de Integridade da CGU, a Gestão de Riscos faz parte do macroprocesso “Gestão do Desenvolvimento e Inovação Institucional”, da Cadeia de Valor Integrada da CGU, e contribui com resultados estratégicos, a partir das seguintes iniciativas:

- Integrar a gestão de riscos à cultura, aos processos e à tomada de decisão, como forma de agregar valor à organização e de se antecipar a mudanças;
- Elevar o nível de maturidade em integridade e gestão de riscos na CGU; e
- Aperfeiçoar e desenvolver uma atuação pautada em valores, princípios éticos e padrões organizacionais, com foco na supervisão das atividades de prevenção, detecção, remediação e sanção de práticas não alinhadas ao interesse público.

Desde o lançamento da Política de Gestão de Riscos da CGU (PGR), instituída por meio de [Portaria CGU nº 915, de 12/4/2017](#), esse processo vem se aprimorando a cada ano no Órgão. Em 2018, publicou-se a 1ª versão da Metodologia de Gestão de Riscos (Portaria CGU nº 910, de 3/4/2018). Em 2019, foram atribuídas competências ao Núcleo de Gestão de Riscos e Integridade ([Portaria CGU nº 3.553/2019](#)) e foram formalizadas as instâncias, os papéis e as responsabilidades ([Portaria CGU nº 1.163/2019](#)) no âmbito do Programa de Integridade e da Gestão de Riscos, seguindo o modelo de governança da CGU e o modelo das “Três linhas de defesa” do Instituto dos Auditores Internos (IIA, 2020)<sup>3</sup>. A FIGURA 6 que se segue mostra como o respectivo arranjo funcional favorece a integração e comunicação entre os níveis estratégico, tático e operacional do Órgão e o alinhamento entre as decisões do Comitê de Governança Interna (CGI) e as ações previstas pelas áreas executoras.

**FIGURA 6 • AS TRÊS LINHAS DE DEFESA DA CGU RELATIVAS A GESTÃO DE INTEGRIDADE E RISCOS**



Fonte: Adaptação do Modelo das três linhas do IIA 2020. Uma atualização das três linhas de defesa. Julho, 2020.

- 1) [Decreto nº 9.203/2017](#) (Política de Governança) e [Portaria CGU 915/2017](#) (Política de Gestão de Riscos da CGU)
- 2) [Portaria nº CGU 162/2020](#) – Atualiza estrutura de governança da CGU
- 3) [Portaria CGU nº 1.163/2019](#) (definição de competências)
- 4) [Portaria CGU nº 468/2021](#) (nomeação dos integrantes do CGRI)
- 5) [Lei nº 13.844/2019](#) - Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios

3 IABRASIL. Modelo das três linhas do IIA 2020. Uma atualização das três linhas de defesa. Julho, 2020. <https://iabrasil.org.br/korbilload/upl/editorHTML/uploadDireto/20200758glob-th-editorHTML-0000013-20072020131817.pdf>

No âmbito da **1ª linha de defesa** de nível operacional estão as coordenações-gerais e diretorias, que são responsáveis pelo gerenciamento de riscos de seus processos organizacionais. São os colaboradores da 1ª linha de defesa que conhecem melhor a instituição em que trabalham e por meio de seu conhecimento e experiência podem identificar, analisar, avaliar riscos à integridade, além de outros, propor medidas para mitigá-los e monitorar os seus níveis. O Plano de Integridade é o produto deste esforço, uma vez que congrega medidas de tratamento de riscos, prazos e responsáveis pela sua execução (QUADRO 4). Portanto, é importante que servidores e demais colaboradores da CGU entendam que o Plano não é um documento imposto, mas é fruto de um processo ativo de participação para aprimoramento das atividades do Órgão.

Cabe à **2ª linha de defesa** realizar atividade coordenada de dirigir e controlar a organização no que se refere a riscos e integridade, atribuindo papéis organizacionais, estabelecendo fluxos, política, metodologia, manuais para serem seguidos por todos os setores, além de acompanhar os controles internos implementados pela 1ª linha de defesa para mitigar riscos. As funções exercidas pelo NGRI de monitorar e avaliar o desempenho da gestão de integridade e da gestão de riscos em toda a CGU têm como objetivo instituir ações de melhoria desses processos, fomentar a sua incorporação em todos os níveis e atividades da organização, tornando-as parte da cultura organizacional. O principal desafio do NGRI é fazer com que a Casa utilize a gestão de integridade e riscos para tornar a instituição mais resiliente a mudanças, aprimorar o uso eficiente dos recursos públicos, tornar os processos e projetos mais eficazes e assim alcançar os objetivos estratégicos propostos. Ressalte-se que as atividades do NGRI são reportadas e validadas pelo Comitê Gerencial de Riscos e Integridade (CGRI), que auxilia o Comitê de Governança Interna (órgão colegiado composto pela Alta Administração) na execução de suas funções estratégicas.

Em 2020 foi dado um outro importante passo, pois a gestão de processos foi implementada e integrada à gestão de riscos, proporcionando maior otimização e racionalização de recursos operacionais e favorecendo a identificação de lacunas que poderiam impactar no cumprimento da missão e dos objetivos da Controladoria.

Dos 91 processos da cadeia de valor, 12 foram submetidos a algum grau de gerenciamento de processos e riscos em 2020 a depender de sua complexidade e maturidade, com base nos seguintes critérios:

- a. Grau de exposição a potenciais riscos, inclusive riscos à integridade, apontados pela Alta Administração;
- b. Atividades mais realizadas no Programa de Gestão de Demandas (PGD), comumente conhecido como “tele-trabalho”; e
- c. Atividades com maior consumo de homem-hora nas unidades.

Os processos selecionados foram:

- Desenvolver sistemas (desenvolvimento ágil);
- Desenvolver pessoas;
- Gerenciar o direito de acesso à informação (recurso de terceira instância);
- Gerenciar o acesso à informação;
- Gerenciar manifestações de ouvidoria;
- Gerenciar auditorias governamentais;
- Gerenciar apuração correcional (PAR);
- Coordenar atividade de ética pública (subprocesso gerenciar demandas sobre conflito de interesses);
- Monitorar informações de transparência pública;
- Gerenciar acordos de leniência;
- Desenvolver atividades de combate aos ilícitos (alavancagem investigativa);
- Gerenciar a segurança da informação e comunicações

Assim este Plano de Integridade é, em sua maioria, o extrato desse trabalho, contendo no QUADRO 4 ações para gerenciamento de riscos à integridade e outros riscos que possam impactar negativamente a reputação e credibilidade da CGU. Também contém ações que visam fortalecer os valores da organização (transparência, excelência, ética, foco do cidadão, imparcialidade, idoneidade). No QUADRO 4 são apresentadas medidas de: simplificação/eliminação de procedimentos e controles complicados ou desnecessários; melhoria dos sistemas de segurança da informação e comunicações; instituição de mecanismos para garantir a transparência ou o sigilo, quando necessários; aprimoramento de regulamentos, manuais e fluxos; melhoria/otimização de sistemas de informação; e aperfeiçoamento das atividades de monitoramento e avaliação na condução dos processos.

Ressalte-se que o QUADRO 5 da Parte 7 deste Plano (Ações de capacitação e promoção da integridade) é uma continuidade destacada das medidas de mitigação de riscos, pois traz em sua essência capacitações, orientações, treinamentos e campanhas educativas para o fortalecimento da cultura da organização e estímulo à responsabilidade, ao profissionalismo e ao comportamento ético de líderes, ocupantes de funções gerenciais e colaboradores. As ações também podem alcançar os diversos públicos que se relacionam com a CGU, pois a integridade institucional não se limita aos domínios internos do Órgão.

O NGRI também contou com o apoio e a experiência do Comitê Gerencial de Gestão de Riscos e Integridade, dos Superintendentes da Controladorias Regionais da União nos Estados e da Corregedoria-Geral da União (CRG) para a identificação de potenciais riscos à integridade às operações da Casa e proposição de controles preventivos, detectivos e corretivos. O envolvimento da CRG segue a recomendação adotada pela OCDE, no Manual de Integridade Pública (OCDE, 2020)<sup>4</sup> que orienta o compartilhamento de informações com órgãos correcionais para melhor compreensão dos modelos de operação de atos de violação de integridade, com vistas à adoção de medidas proativas de inibição de suas ocorrências.

A elaboração da 1ª edição do Plano de Integridade difere desta 2ª edição. No primeiro ciclo do Plano, foi necessário avaliar previamente a estrutura e o funcionamento da gestão de integridade e riscos da organização, com aplicação de questionário a todo o corpo funcional da CGU. Assim foi possível realizar um diagnóstico sobre como estes temas vinham sendo tratados e propor ações estruturantes, no sentido de organizar os eixos do Programa de Integridade e suas instâncias, definir papéis e responsabilidades e promover ações de divulgação, orientação e treinamento no sentido de disseminar o Programa e a gestão de riscos em todos os níveis da organização.

Nesse sentido, além dos riscos operacionais, financeiros-orçamentários e legais, buscou-se incorporar na Metodologia de Gestão de Riscos da CGU uma nova categoria (tipo) de risco denominada “riscos à integridade”, entendida como “*eventos relacionados a corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta que possam comprometer os valores e padrões preconizados pela CGU e a realização de seus objetivos*”. Dado que os riscos à integridade se baseiam em regramentos, códigos de conduta e ética e nos valores da organização, eles geralmente estão ligados a comportamentos de agentes públicos (fonte pessoas), tem o potencial de impactar negativamente a imagem e a credibilidade do Órgão e podem causar prejuízos ao Erário. São classificados em 8 subcategorias (ver Glossário), para que todos os colaboradores tenham o mesmo entendimento quando de sua identificação, análise de causas e consequências e proposição de medidas de tratamento, medidas estas possivelmente já previstas no arcabouço legal-normativo, instituído pela administração pública. As subcategorias também favorecem à obtenção de uma visão gerencial mais adequada ao monitoramento, à comunicação e à promoção da integridade.

4 OECD (2020), OECD Public Integrity Handbook, OECD Publishing, Paris, <https://doi.org/10.1787/ac8ed8e8-en>.

Com a experiência adquirida ao longo de três anos de aplicação da Metodologia, nota-se que as categorias (tipos) de riscos da CGU (operacional, à integridade, legal, financeiro-orçamentário) podem estar contidas em um único risco identificado, a depender do grau de relevância e natureza das causas e consequências desse risco. Isso ocorre porque a metodologia permite que um único risco seja composto por várias causas de fontes distintas (pessoas, processos, externa, infraestrutura, recursos humanos ou financeiros – ver Glossário) e por várias consequências. Essa forma de identificação de riscos está alinhada à nota 3 de entrada do item 3.1 da ABNT NBR ISO 31000:2018, a qual descreve que o “risco é normalmente expresso em termos de fontes de risco, eventos potenciais, suas consequências e suas probabilidades”. Em sua maior parte, riscos à integridade se relacionam à conduta do agente, portanto à fonte “pessoas”, mas o gerenciamento de riscos não se restringe a mitigar apenas fontes de uma única natureza. A FIGURA 7 que se segue demonstra a interrelação existente entre as categorias (tipos) de risco da CGU.

**FIGURA 7 • CATEGORIAS (TIPOS) DE RISCOS**



Fonte: CGU

#### QUADRO 4 • MEDIDAS DE INTEGRIDADE PARA 2021

Fonte	Medidas de integridade	Quem	Prazos
Gerenciamento de processos e riscos	1. Padronizar procedimentos relativos à responsabilização administrativa de pessoas jurídicas	CRG	dez/21
	2. Manter atualizadas as normas e manuais relativos à responsabilização administrativa de pessoas jurídicas	CRG	dez/21
	3. Revisar fluxo de trabalho e elaborar um manual operacional para o processo gerenciar apuração correccional (PAR)	CRG	dez/21
	4. Manter atualizado os manuais de procedimentos internos da COREP e CGPAR	CRG	dez/21
	5. Estabelecer política de alertas das etapas críticas dos procedimentos de responsabilização de pessoas jurídicas	CRG	dez/21
	6. Revisar e publicar o Manual de Procedimentos do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)	OGU	jun/21
	7. Elaborar um guia de atendimento ao cidadão, estabelecendo diretrizes para o bom atendimento aos pedidos de acesso à informação	OGU	dez/21
	8. Implementar o novo módulo de tratamento de manifestações de ouvidoria, a fim de melhorar os controles gerenciais dos processos	OGU CGOUV	mar/21
	9. Elaborar e publicar a Portaria que estabelece orientações para o exercício das competências das unidades do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal	OGU	mar/21
	10. Elaborar e Publicar o Manual de procedimentos para análise dos recursos de terceira instância pela CGRAI/ OGU	OGU CGRAI	ago/21
	11. Elaborar e Publicar o Manual de Avaliação das Ouvidorias do Poder Executivo federal	OGU CGOUV	abr/21
	12. Revisar e Publicar Manual de procedimentos para tratamento das manifestações de Ouvidorias pela CGCID/ OGU	OGU CGRAI	jun/21
	13. Publicar normativo para estabelecer procedimentos para o recebimento e o tratamento de manifestações de ouvidoria no âmbito da CGU	OGU CGCID	mai/21
	14. Implantar Ferramenta de Análise de Riscos em Ouvidoria (FARO) para processos de trabalho da CGU	OGU CGCID	jun/21
	15. Atualizar a Portaria de Credenciamento de Usuários para acesso às informações classificadas (LAI)	CGSC	dez/21
	16. Atualizar a Portaria de Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR)	CGSC	dez/21
	17. Desenvolver portaria sobre Nuvem e Escritório Digital	CGSC	dez/21
	18. Atualizar a portaria que designa os gestores de segurança da informação no âmbito da CGU e institui a estrutura de governança para a gestão da Segurança Corporativa	CGSC	dez/21
	19. Implantar os serviços de nuvem (Fase 2)	DTI	dez/21
	20. Implementar o duplo fator de autenticação nos sistemas Macros, Operações Especiais, Leniência e e-Aud	DTI SE	mar/22
	21. Implantar Sala Sigilo	DTI SCC	jul/21
	22. Desenvolver e customizar sistemas internos e soluções: Banco de Punidos, Gestão SisOuv, e-Patri, aprimoramento do Portal de Dados Abertos, Mapa Brasil Transparente, e-Aud para Atendimento a Demandas de Gestão Interna, e-Aud (tópicos avançados) e Sistema Nomear	DTI	dez/21

Fonte	Medidas de integridade	Quem	Prazos
Gerenciamento de processos e riscos	23. Reformular o Portal de Dados Abertos do Governo Federal e ampliar o serviço de fornecimento de dados abertos para a sociedade. A reformulação do Portal de Dados Abertos do Governo Federal é ação integrante do Plano Anticorrupção e tem previsão de finalização em dezembro/2022.	STPC CGAT	dez/22
	24. Redimensionamento das demandas de TI e aprimoramento dos sistemas existentes (Portal da Transparência e sistemas para monitoramento da Lei de Acesso à Informação – <a href="#">Lei nº 12.527/2011</a> )	STPC CGAT	dez/21
	25. Revisar modelo de manifestação da CGU, relativo ao atendimento de consultas e pedidos de autorização para exercício de atividade privada recebidos via Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI)	STPC DPC CGECI	dez/21
	26. Elaborar Manual Operacional e material de apoio (guias, cartilhas, etc.) relativo às ações sobre conflito de interesses	STPC DPC CGECI	dez/21
	27. Definir eixos e temas prioritários para capacitações de longa duração	CDCAP COGEP	jun/21
	28. Aprimorar o fluxo dos processos de capacitação e desenvolvimento	CDCAP COGEP	jun/21
	29. Aprimorar os procedimentos internos relativos à capacitação e desenvolvimento de servidores no âmbito da CGU	CDCAP COGEP	jun/21
	30. Elaborar e aplicar modelo de avaliação dos servidores beneficiados por afastamentos integrais	CDCAP COGEP	jun/21
	31. Aprimorar o monitoramento dos reports semestrais	CDCAP COGEP	jun/21
	32. Realizar o 3º ciclo de avaliação das lacunas de competência	COGEP	fev/21
	33. Adotar procedimentos de diligência prévia para verificação da isenção dos servidores que comporão a comissão de negociação em relação a conflitos de interesse, impedimento ou suspeição	SCC	jun/21
Corregedoria-Geral da União	34. Realizar campanha interna de divulgação do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SECI) e ampliar canais de acesso ao sistema	CE CGECI NGRI	jun/21
	35. Aprimorar mecanismos de divulgação da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) ao público interno como CANAL DE OUVIDORIA INTERNA DA CGU	OGU NGRI	jun/21
	36. Ampliar os mecanismos de verificação da proporcionalidade entre ganhos e patrimônio de colaboradores da CGU. Considerar as normas vigentes, os sistemas, as bases de dados e processos existentes no Órgão.	SCC	dez/21
	37. Coletar informações sobre conteúdo, processos e etapas onde serão aplicados os formulários de autodeclaração prévia de servidor sobre o dever de resguardar informações privilegiadas obtidas em razão da execução de tarefas pelos agentes públicos em exercício na CGU. Em seguida, definir com as áreas a internalização dos respectivos formulários em seus processos de trabalho.	NGRI	dez/21

## PARTE 6 • MONITORAMENTO CONTÍNUO

O monitoramento do Programa de Integridade consiste no acompanhamento contínuo da execução das medidas previstas no Plano de Integridade e nos planos de tratamento de riscos das unidades da CGU e da avaliação do Programa de Integridade.

Para o acompanhamento dos planos de tratamento de riscos e do Plano de Integridade utiliza-se o Painel de Monitoramento do Plano Operacional e informações são coletadas junto aos responsáveis. Esse painel é alimentado pelo Sistema e-Aud – plataforma de software desenvolvida pela CGU para interligar departamentos, dados e processos da Casa, de forma a possibilitar automação e armazenamento de todas as informações da CGU. O Anexo I deste Plano traz os resultados do monitoramento da 1ª edição do Plano de Integridade.

Embora a CGU não possua sistema informatizado de gerenciamento de riscos, foram desenvolvidos painéis de *Business Intelligence (BI)* para melhor compreensão dos riscos e monitoramento das ações de mitigação, disponibilizando informações sobre: processos organizacionais, unidades responsáveis pelo gerenciamento de riscos, causas, eventos, consequências, categorias e subcategorias de riscos, controles preventivos, controles de detecção, controles de atenuação/recuperação, avaliação organizacional de riscos considerados críticos, segundo três critérios de impacto (missão, imagem, orçamentário) e um critério de probabilidade, conforme a imagem apresentada (FIGURA 8).

FIGURA 8 • PAINEL DE RISCOS DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Fonte: CGU

A avaliação do Programa de Integridade da CGU é realizada a partir de seis dimensões: comprometimento e apoio da Alta Administração; valores e padrões de conduta; gestão de riscos e controles internos; ações de ouvidoria e transparência; comunicação e treinamento; e medidas disciplinares. Cada dimensão envolve a busca de informações junto às instâncias de integridade e aos colaboradores da CGU (questionários de pesquisa). O Programa de Integridade é avaliado segundo os critérios de existência, qualidade e desempenho dos arranjos institucionais e de governança da CGU destinados ao fortalecimento da integridade da organização.



## PARTE 7 • AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE

---

Consiste na realização de ações de promoção da integridade e de padrões de ética e conduta de forma a orientar os colaboradores, ocupantes de funções gerenciais e líderes na tomada de decisão estratégica e gerencial, na mitigação de riscos à integridade e no fortalecimento da cultura institucional. Abrangem diversos públicos que se relacionam com a CGU.

A seguir, listam-se iniciativas internas que são realizadas com a colaboração das áreas da CGU:

- a. Ações de comunicação e orientação sobre temas transversais e gerais de integridade (e-mails marketing, cartilhas, vídeos, folderes, cards para mídias, entre outros), conforme cronograma e peças de divulgação distribuídos pela Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção (STPC) no âmbito da Campanha #INTEGRIDADE SOMOS TODOS NÓS, lançada em 3/9/2020. Quatro temas já foram lançados a partir desta iniciativa: Integridade Pública, Programa de Integridade, Assédio Moral e Sexual e Responsabilização;
- b. Ações de comunicação e orientação sobre temas específicos (e-mails marketing, cartilhas, vídeos, folderes, cards para mídias, entre outros) para a superação de lacunas que possam comprometer o alcance dos objetivos da CGU. Os temas podem ser sugeridos pelos dirigentes do Órgão, pelas instâncias de integridade (comissão de ética, ouvidoria, corregedoria) e pelo corpo funcional da organização. As unidades também podem fornecer informações com base nos riscos à integridade levantados durante o gerenciamento de riscos dos processos organizacionais;
- c. Visitas às CGU Regionais e às unidades da CGU Central para disseminar informações sobre o funcionamento do Programa de Integridade da CGU, sobre o Código de Conduta e coletar informações junto aos chefes das CGU Regionais e colaboradores sobre temas relativos à integridade e riscos. Em 2019, o NGRI, em parceria com a Comissão de Ética, visitou todas as Superintendências da CGU nos Estados. Em média, 72% dos servidores lotados nas Regionais participaram dos encontros. Em cada local visitado foi afixado um selo do Programa de Integridade;
- d. Treinamentos sobre a Metodologia de Gestão de Riscos da CGU e sua relação com o Programa de Integridade, com ênfase no desenvolvimento de um olhar crítico para a identificação e análise de riscos à integridade e na proposição de medidas de tratamento que valorizem a indução de um comportamento alinhado aos valores da CGU. Em 2018 foram capacitados 28 facilitadores de 21 unidades da CGU. Em 2019 foram capacitados 51 Agentes de Riscos e Integridade, titulares e suplentes, dos Estados. A capacitação foi realizada à distância. Em 2020 foram treinados cerca de 80 colaboradores da CGU Central para participarem das oficinas de gerenciamento de riscos e processos;
- e. Capacitações em regulamentos internos e temas específicos para a condução de processos de trabalho. São realizadas pelas áreas que dominam o assunto;
- f. Em 2019, a DGI Projetos, em parceria com o NGRI e a Comissão de Ética, lançou o Programa Ética Viva: Integridade no Dia a Dia, visando destacar a importância da integridade no ambiente de trabalho, tanto nas atitudes mais simples do cotidiano profissional quanto nas atividades mais complexas. Assim, foi dado início ao mapeamento das situações práticas do dia a dia, relacionadas ao Código de Conduta da CGU e às subcategorias de riscos à integridade definidas no Plano de Integridade da CGU, com o objetivo de indicar quais as condutas adequadas ao corpo funcional da CGU. Em janeiro de 2020 foi realizada parceria com a Corregedoria-Geral para lançamento de Cartilha Ética Viva - Correição, com exemplos de situações práticas relatadas em forma de cartazes e eventos. As situações foram: ponto eletrônico, assiduidade, qualidade dos trabalhos, atividades profissionais paralelas, relacionamento interpessoal, cadeia de comando, redes sociais e atestados médicos;
- g. Mensagens periódicas da Alta Administração para os colaboradores da CGU, mediante *Lives*, *e-mails*, transmissão de vídeos e outros meios de comunicação.

Para 2021, foram propostas as seguintes ações na área de capacitação e promoção da integridade:

#### QUADRO 5 • AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE PARA 2021

O que fazer	Quem	Prazo
1. Realizar ações educativas periódicas, por meio da Campanha de Integridade da CGU, baseadas nos recursos da Campanha #INTEGRIDADE SOMOS TODOS NÓS e da Campanha Ética Viva: Integridade no dia a dia. Alguns temas que serão abordados são: conflito de interesses, assédio moral e sexual, responsabilização, proteção ao denunciante e canal de denúncias.	STPC CE NGRI Ascom DGI DTI	dez/21
2. Divulgação e ciência anual relacionadas aos controles de “Código de Conduta da CGU” / “Portaria de Quarentena” / “Requisitos Éticos da IN 3”	SFC	jun/21
3. Capacitação dos servidores nas áreas de investigação e avaliação de programas de integridade	CRG	jun/21
4. Capacitação dos servidores nas áreas de análise de balanços contábeis	CRG	dez/21
5. Desenvolver capacitação EAD sobre o tema Segurança da Informação. A DTI e a CDCAP estão desenvolvendo um projeto para capacitação dos servidores em segurança da informação. O curso visa explorar assuntos referentes à segurança da informação e prover orientações para o fortalecimento do conhecimento e aplicabilidade.	DTI CDCAP	dez/21
6. Promover campanhas educativas sobre Segurança da Informação. A DTI e a Ascom atuam em conjunto na disseminação de orientações que visam consolidar o conhecimento dos servidores e colaboradores sobre Segurança da Informação e melhores práticas (ex.: campanha da atualização de senhas, campanha de atualização do Google Chrome). As campanhas também podem ser acessadas por meio do link Tecnologia da Informação – <a href="https://cgugovbr.sharepoint.com/sites/intracgu-tecnologia-da-informacao">https://cgugovbr.sharepoint.com/sites/intracgu-tecnologia-da-informacao</a>	DTI Ascom	Ação contínua
7. Aprimorar o conhecimento técnico por meio de cursos de MBA e prover o compartilhamento dos resultados dos projetos científicos desenvolvidos para agregar melhorias aos serviços prestados pela CGU. Os trabalhos são apresentados nas edições do DTI Café ( <a href="https://cgugovbr.sharepoint.com/sites/IntraCGU/SitePages/9%C2%AA-edi%C3%A7%C3%A3o-do-DTI-Caf%C3%A9-apresenta-trabalhos-do-MBA-em-Ci%C3%A4ncia-de-Dados.aspx">https://cgugovbr.sharepoint.com/sites/IntraCGU/SitePages/9%C2%AA-edi%C3%A7%C3%A3o-do-DTI-Caf%C3%A9-apresenta-trabalhos-do-MBA-em-Ci%C3%A4ncia-de-Dados.aspx</a> )	DTI	Ação contínua
8. Divulgar a política de segurança da informação por meio da publicação de “Pílulas” de conhecimento em campanhas de informes e conscientização, em parceria com a Ascom. Serão produzidos vídeos de curta duração a partir de conteúdos informados pelas áreas interessadas, as quais ficarão encarregadas de sua divulgação.	CGSC Ascom	Ação contínua
9. Apresentar a Live “A nova Política de Segurança da Informação da CGU e a necessidade de proteção de dados pessoais sob a luz da LGPD” com o objetivo de apresentar a nova Política de Segurança da Informação da CGU (POSIN), bem como mostrar os principais conceitos da LGPD relacionados ao tema, notadamente em relação a proteção de dados pessoais sensíveis.	CGSC e CII-LGPD	mai/21
10. Treinamentos e capacitações em temáticas relativas ao processo com o desenvolvimento de competências relacionadas da comunicação visual; usabilidade; experiência do usuário; política de dados abertos; estatística; machine learning e uso de bancos de dados relacionais	STPC CGAT	dez/21
11. Ações de capacitação e orientação para os gestores e servidores públicos e sobre o monitoramento da Lei de Acesso à Informação e da Política de Dados Abertos (ações periódicas promovidas ao longo do ano)	STPC CGAT	dez/21
12. Promover capacitações sobre ações investigativas, acordos de leniência e ciência de dados para o combate à corrupção	SCC	dez/21
13. Aprimorar a página do Programa de Integridade na IntraCGU: divulgar campanhas, cursos, palestras, podcasts, eventos em geral e outras iniciativas que tratam da temática	NGRI	dez/21
14. Realizar o Programa de Desenvolvimento de Líderes (PDL) - focado em desenvolvimento gerencial e de equipes	DGI COGEP	dez/21
15. Realizar o curso Comunicação não Violenta	DGI COGEP	ago/21
16. Trilhas de aprendizagem para desenvolvimento de líderes - eixos: Comunicação, gestão de pessoas, gestão de processos e gestão do tempo)	DGI COGEP	dez/21
17. Ações constantes do Programa de Desenvolvimento Humano voltadas para o suporte e apoio aos servidores diante do atual momento de pandemia e isolamento social	DGI COGEP	dez/21
18. CGU Convida - temas comportamentais e atitudinais	DGI COGEP	dez/21
19. Implementar ações periódicas de alinhamento, capacitação e disseminação de informações sobre a prevenção de conflito de interesses, envolvendo os servidores da equipe de análise da CGECI e os agentes públicos dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo federal	STPC DPC CGECI	dez/21

# ANEXO 1 • RESULTADOS DA 1ª EDIÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE

## EIXO 1: COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Medidas de integridade sob responsabilidade da Alta Administração			
Medida de integridade	Quem	Situação	Ações realizadas
Estudo para avaliação das funções de auditoria	CGI	Concluída	Foi atribuída à CISET/PR a competência para atuar como órgão de controle interno da CGU, mediante a publicação da <a href="#">Lei nº 13.844/2019</a> (art. 51, § 9º).
Aprovação de proc. de publicação de atas de reuniões públicas	CGI	Concluída	Os procedimentos para a publicação das atas de reunião do CGI foram estabelecidos.
Aprovação de critérios para indicação de DAS – níveis 5 e 6	DGI	Concluída	Com a publicação do Decreto nº 9.727, de 15/3/2019, que dispõe sobre os critérios, o perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para a ocupação de DAS e FCPE foram construídos e publicados no sítio da CGU, entende-se atendida a presente medida. Ainda em 2019, foi publicado o “Manual Prático de nomeações e designações de cargos e funções”. Em 2021, o processo de avaliação das competências gerenciais foi integrado ao e-Aud e avaliado durante o 3º ciclo de avaliação de lacunas de competências da CGU, com o intuito de aprimorar a construção dos Planos Anuais de Desenvolvimento de Pessoas (PDP).
Revisão da portaria da estrutura de governança da CGU, em conformidade com o Decreto nº 9.203/2017	CGI	Concluída	Foram publicadas a Portaria CGU nº 665, de 7/2/2019, e posteriormente a Portaria nº 162, de 17/1/2020, para aprimorar a estrutura de governança da CGU.
Monitoramento das medidas de integridade, por meio de boletim trimestral	CGI	Concluída	Elaborado Boletim de Monitoramento.
Aprovação do novo Código de Conduta da CGU	CGI	Suspensa	Sua publicação está sendo aguardada para breve, tendo em vista a iminência de lançamento de novo decreto que revogará o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo federal (Decreto nº 1.171/1994), evitando-se assim o risco de se publicar o novo regramento interno em desacordo com novas diretrizes do regulamento externo.

Fonte: CGU

## EIXO 3: GESTÃO DE RISCOS

Principais medidas de tratamento de riscos à integridade da CGU			
Medida de Integridade	Quem	Situação	Ações realizadas
Atualização do Banco de Talentos da CGU pelos servidores, como estímulo para processos de solicitação de capacitação e promoção na carreira	COGEP	Atividade contínua	Até 2019, foi exigida a apresentação do comprovante de atualização do Banco de Talentos do servidor nos processos de solicitação de capacitação/desenvolvimento e de concessão de licença para capacitação. A partir do ano de 2020, houve a adoção do banco de talentos do Ministério da Economia. Para 2021, está prevista a internalização de informações relevantes do banco de talentos no e-Aud para construção de perfis profissiográficos, de forma integrada aos demais processos da CGU.
Ações de sensibilização voltadas à prevenção de condutas antiéticas	CE	Atividade contínua	Palestras Conversando sobre Ética.
Estudo sobre critérios para identificação e avaliação de líderes da CGU, para atualização da Política de Gestão de Pessoas	COGEP	Atividade contínua	Em 2018, foi implementada rotina de análise de currículo nos processos de nomeação e incluída a exigência de critérios para seleção na minuta da Política de Gestão de Pessoas. Em 2019, com a publicação do Decreto nº 9.727/2019, é facultado ao órgão a adoção de processo seletivo com base em critérios para orientar a indicação. A partir de 2020, a avaliação de líderes da CGU está integrada aos ciclos de mensuração das lacunas de competências da CGU no sistema e-Aud, com vistas a subsidiar a construção dos perfis de liderança para cada unidade da CGU.
Revisão do Código de Conduta Profissional do Servidor da CGU	CE	Concluída	Foi proposta nova versão do Código de Conduta feito pela CE, com uso de <i>Visual Law</i> e trabalho de ilustração pela Ascom. Decidido em reunião CE/Gabmin/STPC, de 13 out 2020, aguardar o trabalho do GT que irá revisar o Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo (Portarias GPR/ME/AGU/CGU nº 103 2020, de 17/12/2020 e nº 105, de 23/12/2020, com prazo de 180 dias para a conclusão.

**Principais medidas de tratamento de riscos à integridade da CGU**

Medida de Integridade	Quem	Situação	Ações realizadas
Ações permanentes de monitoramento de acesso a sistemas e pastas de rede	DTI	Concluída	Em caráter prioritário, é realizado periodicamente procedimento de validação de contas de usuários na rede e inativação daquelas sem uso e/ou de colaboradores desligados. Para o monitoramento de pastas na rede utiliza-se as soluções já disponíveis para análise de logs, sendo uma ação realizada mediante demanda formal e específica das áreas da CGU. Adicionalmente foi disponibilizado o RMS, ferramenta de segurança para proteção de informações armazenadas em arquivos e emails quanto a sua confidencialidade e integridade. O RMS permite aplicar proteção por meio de controles persistentes, que ficam armazenados juntamente com a informação independente de sua localização física, utilizando as credenciais dos usuários.
Adoção de postura proativa para identificação de temas específicos com vistas a fomentar a capacitação interna	COGEP	Atividade contínua	Está em andamento o Programa de Desenvolvimento em Logística. Foi publicada a Portaria nº. 2.478/2018, que regulamenta os procedimentos para a construção de um catálogo unificado de ensino à distância. Reestruturação das competências da CGU (comuns, gerenciais e técnicas), com o objetivo de aprimorar a mensuração das lacunas de competências individuais, com reflexos no melhor direcionamento das ações de capacitação e desenvolvimento.
Implantação da Base de Conhecimento da CGU	CODIN	Concluída	Instituída por meio da Portaria CGU nº 3.113/2018. A Base de Conhecimento já se consolidou, contendo atualmente mais de 9.481 objetos publicados (Ref. 28/4/2021).
Mapeamento e divulgação dos Canais de Denúncia e de fluxos dos processos da Comissão de Ética	CE	Concluída	Principais canais de denúncia mapeados e divulgados na intraCGU em 2020.
Elaboração de normativo que trate sobre a omissão de irregularidades de forma intencional	CGNOC/CRG	Concluída	A CGNOC realizou estudo, concluindo que esta temática já está prevista na legislação vigente. Em 29/11/2018 a CRG realizou, em parceria com a CDCAP, no âmbito do PDL, a palestra “Deveres do servidor: consequências da omissão de constatações”, para orientar os servidores quanto à possibilidade de estarem sujeitos a sanções nos casos de omissão intencional.
Projeto “Programa de Valores da CGU”	COGEP	Atividade contínua	Com o objetivo de internalizar os valores organizacionais definidos no Planejamento Estratégico da CGU, foram realizadas as seguintes ações - Criação e votação dos slogans referentes a cada um dos valores (ano 2018); - Duas pesquisas de percepção dos valores (2018 e 2019); - Três edições do Prêmio de Excelência, o qual homenageia anualmente servidores que se destacaram no respectivo exercício segundo os valores da CGU (2018, 2019 e 2020); - Distribuição de copos personalizados com os valores para todos os colaboradores da CGU; - Produção de materiais personalizados para utilização em aplicativos internos de comunicação (2020).
Programa de Desenvolvimento de Líderes (PDL)	COGEP	Atividade contínua	Desenvolvimento de ações voltadas aos líderes e jovens líderes da CGU, conforme definido nos Planos Anuais de Capacitação 2018 e 2019. Em 2018, foram capacitados 1.507 servidores, sendo que 130 exerciam funções comissionadas na CGU. A CGU dispõe atualmente de 533 postos de liderança. Em 2019, foram realizadas 25 ações do PDL, com a participação de 653 servidores.
Aperfeiçoamento de ferramentas de trabalho e comunicação interna, que possibilitem a edição de trabalhos de maneira colaborativa	DTI	Concluída	Lançado o Escritório Digital da CGU em abril de 2018, com o objetivo de facilitar a interação da equipe e a gestão do trabalho, independentemente de onde as pessoas estejam, pois pode ser acessado, inclusive, fora das dependências da CGU, a partir de computadores ou smartphones. A plataforma reúne conversas, conteúdos e aplicativos em um único lugar, e possui três pilares: • Chat persistente, privado ou em grupo; • Compartilhamento e gestão de arquivos; e • Organização e gestão de tarefas. Diante da necessidade de adoção do modelo de trabalho Home Office, em virtude da Pandemia do Corona Vírus, a utilização do Escritório Digital da CGU teve um considerável e acelerado crescimento. A DTI realiza um trabalho contínuo para proporcionar aos servidores a continuidade das atividades que agregam interação entre equipes, independentemente da localização, e a segurança das informações tratadas no ambiente, por meio da melhoria nos requisitos de infraestrutura e implantação de novos controles de segurança. As orientações sobre o Escritório Digital encontram-se no link: <a href="https://cgugovbr.sharepoint.com/sites/intra-cgu-tecnologia-da-informacao/SitePages/Escreto%C3%B3rio-Digital.aspx">https://cgugovbr.sharepoint.com/sites/intra-cgu-tecnologia-da-informacao/SitePages/Escreto%C3%B3rio-Digital.aspx</a>
Procedimentos e trilhas para identificação de casos de nepotismo na CGU	DGI DIE	Concluída	A CGU elaborou fluxo de verificação preventiva da ocorrência de nepotismo para servidores, estagiários, terceirizados e requisitados. A DIE desenvolveu ferramenta, a ser utilizada pela DGI, para consulta automática de possíveis casos.
Exigência de declaração de parentesco no momento da posse para cargos em comissão, funções e confiança, terceirizados ou estagiários	COGEP CGLCD	Atividade contínua	Formulário de declaração de parentesco incluído no processo para posse em cargos efetivos e contratação de estagiários. Para cargos de confiança a partir do DAS 3 em diante, é encaminhada consulta à Casa Civil (via sistema SINC).
Orientação contínua reforçando a obrigatoriedade de utilização dos controles existentes nos processos de auditoria	SFC	Atividade contínua	Assunto tratado de forma recorrente em encontros e ações de capacitação realizadas pela SFC e CGU Regionais.

**Principais medidas de tratamento de riscos à integridade da CGU**

Medida de Integridade	Quem	Situação	Ações realizadas
Metodologia para implementação das revisões de qualidade no âmbito do Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade das Ações de Controle (PRO-Qualidade)	SFC	Concluída	Estruturação do Processo concluída: - Edição da Orientação SFC nº 03/2018 - Institui a “Avaliação pelos Auditores” e “Feedback dos Gestores”; - Edição da Orientação SFC nº 04/2018 - Institui a “Avaliação Interna de Qualidade” Posição atual: os controles estão implementados e operando.
Política de rotação periódica de servidores / coordenadores e Política que impeça que auditores da CGU que estavam atuando na gestão em unidades auditadas realizem trabalhos de auditoria sobre a mesma unidade pelo período de 2 anos	SFC	Concluída	a) O Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo federal, no item 3.4.2 - c, aborda o assunto, como medida passível de reduzir as ameaças à objetividade dos auditores. Dessa forma, a rotação de servidores em relação aos objetos auditados tem sido tratada nos encontros e ações de capacitação realizadas pela SFC para disseminação do Manual. b) Realização de reuniões internas destinadas a delimitar a abordagem e os mecanismos que constarão do normativo instituidor da política.

Fonte: CGU

## EIXO 4: ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO

Ações de monitoramento contínuo			
Medida de Integridade	Quem	Situação	Ações Realizadas
Avaliação sobre a execução das medidas de integridade	NGRI	Concluído	Boletim de Monitoramento elaborado
Aplicação e consolidação de questionário de avaliação à integridade	NGRI	Concluído	O questionário de experiência e percepção foi aplicado junto aos colaboradores no período de 1º a 26/4/2019, tendo participado 1.304 colaboradores de um universo de 2.174. O índice de respondentes foi de 60%.
Avaliação Anual do Programa de Integridade da CGU	NGRI	Concluído	Relatório de avaliação do Programa de Integridade elaborado
Elaboração e aprovação de nova versão do Plano de Integridade da CGU	NGRI	Concluído	Plano de Integridade 2021

Fonte: CGU

## ANEXO 2 • GLOSSÁRIO

**Alta Administração:** Ministro de Estado, Secretário Executivo, Secretário Federal de Controle Interno, Secretário de Transparência e Prevenção da Corrupção, Corregedor-Geral da União e Ouvidor-Geral da União, conforme o Decreto nº 9.203/2017.

**Colaborador:** pessoa física que (i) tenha vínculo funcional com a CGU (servidor efetivo ou temporário, requisitados, ocupantes de cargos ou funções de confiança etc.), (ii) preste serviços nas dependências físicas do Órgão, mediante contrato firmado com empresa interposta (serviços terceirizados) ou outro tipo de acordo congênere (estagiário), ou (iii) atue como consultor nas dependências físicas da CGU (Fonte: NGRI).

**Gerenciamento de riscos:** processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações e fornecer segurança razoável no alcance dos objetivos organizacionais (Portaria CGU nº 915, de 12/4/2017).

**Gestão de riscos:** processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela Alta Administração, que sistematiza, estrutura e coordena as atividades de gerenciamento de riscos da organização.

**Ocupantes de funções gerenciais:** ocupantes de cargo de Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), de níveis I a 5, ou Função Comissionada do Poder Executivo (FCPE), de níveis I a 4, ou Função Gratificada (FG) (Fonte: NGRI).

**Programa de Integridade:** conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta (Portaria CGU nº 57, 4/1/2019).

**Fonte de risco:** um elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco (ABNT NBR ISO 31000:2018). Uma fonte de risco pode ser tangível ou intangível e está relacionada à causa de um ou mais eventos de risco. Seguem os conceitos de cada fonte:

### FONTES DE RISCO

Fonte de risco	Descrição
Processos	Decorrente de diretrizes estratégicas e da formalização/modelagem de processos, incluídos os métodos, procedimentos e regulamentações de planejamento, execução, controle e monitoramento. Os mecanismos de comunicação e o repositório de conhecimento também se enquadram nesta fonte
Pessoas	Decorrente de operações humanas, onde são requeridas condutas apropriadas, competências, conhecimentos e habilidades
Externa	Decorrente do ambiente externo à organização como desastres naturais, conjuntura político-econômica, imprevisibilidade de fornecedores
Infraestrutura	Decorrente de recursos de infraestrutura física ou lógica (sistemas de TI) da organização. disponibilidade de bens, serviços, recursos humanos e financeiros e do funcionamento de sistemas de informações
Recursos humanos ou financeiros	Decorrente da disponibilidade de recursos humanos ou financeiros

Fonte: CGU

**Risco à integridade:** evento relacionado a corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela organização e a realização de seus objetivos (Fonte: NGRI). A categoria “risco à integridade” foi conceituada de acordo com seus eventos potenciais e suas consequências, que normalmente estão relacionadas a atos de violação de integridade. A definição se baseou na Nota 3 do item I.1 da norma ABNT ISO GUIA 73:2009, a qual fornece um glossário de termos relativos à gestão de riscos:

“Nota 3 O risco é muitas vezes caracterizado pela referência aos eventos potenciais e as consequências ou uma combinação destes.” [Grifo nosso]

**Subcategorias de Riscos à Integridade:** subclassificação de riscos à integridade adotada pela CGU para permitir uma abordagem estratégica sobre riscos que afetem a integridade da organização, um monitoramento eficaz desses riscos e melhor comunicação com as partes interessadas. São 8 subcategorias, conforme detalhado a seguir (Fonte: NGRI):

### SUBCATEGORIAS DE RISCOS À INTEGRIDADE

<b>Conduta profissional inadequada</b>	Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade
<b>Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica</b>	Ser influenciado a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal
<b>Uso indevido de autoridade</b>	Agente público, servidor ou não, abusar do poder que lhe tenha sido atribuído no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las, com a finalidade específica de prejudicar outrem ou beneficiar a si mesmo ou a terceiro, ou, ainda, por mero capricho ou satisfação pessoal ( <a href="#">Lei nº 13.869, de 5/9/2019</a> )
<b>Nepotismo</b>	Nomear, designar, contratar ou alocar familiar de Ministro de Estado ou de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança para exercício de cargo em comissão, função de confiança ou para a prestação de serviços na CGU
<b>Conflito de interesses</b>	Situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (art. 3º, inciso I, da <a href="#">Lei nº 12.813/13</a> ). As seguintes situações são apresentadas na citada Lei: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo;</li> <li>• Intermediação indevida de interesses privados;</li> <li>• Concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica;</li> <li>• Recebimento de presentes/vantagens; e</li> <li>• Inobservância da quarentena.</li> </ul>
<b>Uso indevido ou manipulação de dados/informações</b>	Fornecer, divulgar, fazer uso de dados e/ou informações de que têm acesso em razão das atividades exercidas, de forma não autorizada e/ou de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, tal como restringir ou retardar a publicidade ou o acesso, quando autorizado a fazê-lo
<b>Desvio de pessoal ou de recursos materiais</b>	Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado
<b>Corrupção, fraude, emprego irregular de verbas públicas</b>	Incorrer em crimes contra a administração pública, previstos em leis, tratados, acordos nacionais e internacionais, que representem alto potencial ofensivo às instituições e à sociedade e que demandem custos significativos para recuperação de ativos e para retorno da credibilidade

[www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br)

 [cguonline](#)  [cguonline](#)  [cguoficial](#)  [cguonline](#)  [cguoficial](#)